

# **INSTRUTIVO N.º 01 /2023**

## **de 09 de Janeiro**

### **ASSUNTO: SISTEMA FINANCEIRO**

- Reporte Padronizado de Transacções com o Exterior

Havendo a necessidade de se regulamentar as regras e procedimentos para o reporte de informação estatística sobre as transacções com o exterior pelas Instituições Financeiras Bancárias, visando assegurar a qualidade do sistema de acompanhamento e tratamento das operações cambiais, bem como garantir a correcta definição e execução da política cambial pelo Banco Nacional de Angola.

Nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 5/97, de 27 de Junho, Lei Cambial, combinado com a alínea f) do artigo 31.º e do n.º 1 do artigo 98.º da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro, Lei do Banco Nacional de Angola.

### **DETERMINO:**

#### **1. Objecto**

O presente Instrutivo estabelece as regras e procedimentos que as Instituições Financeiras Bancárias devem observar no reporte de informação estatística ao Banco Nacional de Angola.

#### **2. Âmbito**

O presente Instrutivo aplica-se às Instituições Financeiras Bancárias sob a supervisão do Banco Nacional de Angola, previstas na Lei n.º 14/21, de 19 de Maio, Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras.

### 3. Requisitos

- 3.1. As Instituições Financeiras Bancárias devem subscrever o sistema de reporte de transacções da *SWIFT FIN inform*, visando garantir que os dados das operações internacionais (pagamentos e recebimentos) por si executados, sejam directamente comunicados ao Banco Nacional de Angola, mediante cópia das mensagens MT103 - *Customer Payments and Cheques*, MT202 - *Financial Institution Transfers* e MT700 - *Documentary Credits and Guarantees*.
- 3.2. Para efeitos do disposto no número anterior, as Instituições Financeiras Bancárias devem obedecer as regras de preenchimento na *SWIFT*, observando o seguinte:

Dados da Estrutura	Tipo de Dados	Descrição	Regras de Negócio
Código Finalidade	Até 6 caracteres alfanuméricos	Código para definir a finalidade da operação	Conforme a Tabela de Classificação das Operações Cambiais
NIF	Texto com máximo de 20 caracteres	NIF do Requerente/Beneficiário	No caso do residente cambial o NIF deve corresponder ao formato emitido pela AGT, para o caso de Singulares ou Pessoas Colectivas
Ordenante/Beneficiário	Texto com máximo de 250 caracteres	Nome completo do Requerente/Beneficiário da operação	-

- 3.3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Instituições Financeiras Bancárias devem preencher os campos que constam da tabela "Tipos de Mensagens *SWIFT*", tendo em conta a Tabela de Classificação das Operações Cambiais, constante do Anexo ao presente Instrutivo, observando o seguinte:

MENSAGEM	CAMPO	
	77B	
MT 103	/ORDERRES ou BENEFRES/Código ISO do País//Código da Finalidade/NIF do Ordenante ou Beneficiário/	
MT 700	50	45A
	/Nome do Ordenante/NIF do Ordenante/	/Código de Finalidade/Texto Livre

#### 4. Despesas

A adesão ao serviço *FINInform* não acarreta qualquer custo adicional para as Instituições Financeiras Bancárias.

#### 5. Sanções

O incumprimento das disposições estabelecidas no presente Instrutivo, constitui contravenção punível nos termos da Lei n.º 14/21, de 19 de Maio, Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras e da Lei n.º 5/97, de 27 de Junho, Lei Cambial.

#### 6. Revogação

É revogado o Instrutivo n.º 11/2022, de 20 de Setembro, bem como todas as disposições que contrariem o previsto no presente Instrutivo.

#### 7. Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Instrutivo são resolvidas pelo Banco Nacional de Angola.

#### 8. Entrada em Vigor

O presente Instrutivo entra em vigor 180 dias depois da sua publicação.

### PUBLIQUE-SE.

Luanda, 09 de Janeiro de 2023.

**O GOVERNADOR**

**JOSÉ DE LIMA MASSANO**

## **ANEXO**

### **TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES CAMBIAIS**

#### **1. Introdução**

Considerando que a luz da Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro, Lei do Banco Nacional de Angola (BNA), compete ao BNA garantir e assegurar um sistema de informação, compilação e tratamento das estatísticas monetárias, financeiras e cambiais, bem como a elaboração da balança de pagamentos externos do país; Considerando ainda, a necessidade de aprimorar a qualidade da informação prestada no âmbito das estatísticas de operações cambiais, produzidas no país, como ferramenta básica no processo de tomada de decisões, o Banco Nacional de Angola elaborou a Tabela de Classificação das Operações Cambiais, que se destina à apoiar os utilizadores da mesma, especialmente as Instituições Financeiras Bancárias autorizadas a operar no mercado cambial, seus clientes e o público em geral, com vista a classificar correctamente as operações cambiais que realizam, tornando-a num instrumento obrigatório de consulta, para o enquadramento e registo das referidas operações cambiais.

O presente documento procura, igualmente, uniformizar a classificação das operações para efeitos de registo das operações cambiais e servir de auxílio na compilação das estatísticas da Balança de Pagamentos.

O documento é composto pela Tabela de Classificação, pela Descrição das Categorias de Classificação e pelo Glossário. A Tabela de Classificação apresenta a lista das sete principais categorias de operações cambiais, nomeadamente, Mercadorias, Serviços, Rendimentos Primários, Rendimentos Secundários (Transferências Correntes), Conta de Capital e Financeira e Operações Complementares, bem como a lista de contas que compõem cada categoria.

Na Descrição das Categorias de Classificação constam as definições das categorias de classificação e suas respectivas contas.

Por último apresentamos um Glossário, contendo uma lista alfabética de termos relacionados com este domínio, bem como as respectivas definições.

## **2. Tabela de Classificação**

### **A. Mercadorias Gerais**

#### **A01. Matérias-Primas e Insumos**

- A01.01 Platina
- A01.02 Petróleo Bruto
- A01.03 Produtos Petrolíferos Refinados
- A01.04 Diamantes
- A01.05 Aço
- A01.06 Carvão
- A01.07 Minério de Ferro
- A01.08 Cobre (cobre processado e não processado, incluindo fio de cobre, cabos eléctricos, etc.)
- A01.09 Metais (incluindo cobalto, níquel, minério/concentrado de manganês, zinco, concentrado de zinco, etc.)
- A01.10 Produtos Minerais Processados (incluindo cimento, cal, etc.)
- A01.11 Electricidade
- A01.12 Água
- A01.13 Produtos de Origem Animal Não Processados (incluindo peles, couro cru, cabedal, etc.)
- A01.99 Matérias-Primas e Insumos – Outros

#### **A02. Bens Alimentares**

- A02.01 Culturas e Produtos Agrícolas Processados (incluindo açúcar, manteiga de amendoim, farinha de milho, fio de algodão, etc.)
- A02.02 Culturas e Produtos Agrícolas Não Processados (incluindo vegetais, frutos, sementes de soja, milho, trigo, mistura de trigo com centeio, algodão em pluma, etc.)
- A02.03 Pecuária (incluindo gado bovino, ovino, caprino, cavalos, avestruzes, animais de pequeno porte, galinhas, porcos, etc.)
- A02.04 Carne e peixe processados e não processados (incluindo enchidos, salsichas, vieiras, peças de carne, mariscos, lagosta, caranguejo, etc.)

A02.05 Bebidas (incluindo bebidas alcoólicas e não-alcoólicas, etc.)

A02.99 Bens Alimentares – Outros

A03. Bens de Capital

A03.01 Bens de capital (incluindo caldeiras industriais, equipamento, etc.)

A04. Medicamentos ou Produtos Relacionados

A04.01 Medicamentos

A04.02 Produtos químicos (incluindo ácido sulfúrico, sabão, detergente em pó, óxido de urânio, etc.)

A04.99 Medicamentos ou produtos relacionados – outros

A05. Peças e Acessórios

A05.01 Mercadoria exportada por via dos Correios do país

A05.02 Sucata

A05.99 Peças e Acessórios – Outros

A06. Outras

A06.01 Bens de Comércio Triangular - Comercio triangular compra

A06.02 Bens de Comércio triangular - Comercio triangular venda

A06.03 Fornecimentos à Navegação - Em portos

A06.04 Fornecimentos à Navegação -Em aeroportos

A06.05 Fornecimentos à Navegação - Noutros

A06.06 Ouro Não Monetário

A06.99 Outras

**B. Viagens**

B01. Viagens de Trabalho

B01.01 Sector Público

B01.02 Sector Privado

B01.99 Outros

B02. Viagens Pessoais

B02.01 Viagens de Saúde

B02.02 Viagens para Fins Educacionais ou Científicos

B03. Viagens para Turismo

B03.01 Alojamento

B03.02 Transporte Local

- B03.03 Outros Serviços
- B03.04 Pacotes turísticos com viagem internacional incluída
- B03.05 Cruzeiros
- B03.99 Outros

**B04. Viagens - Cartões de Pagamento Internacional**

- B04.01 Cartão de Crédito
- B04.02 Cartão de Débito
- B04.03 Cartão Pré-pago
- B04.99 Outros

**C. Serviços**

**C01. Governo**

- C01.01 Embaixadas e Consulados
- C01.02 Manutenção de Embaixadas, Consulados e Representações Angolanas no Exterior
- C01.03 Remessas de Embaixadas, Consulados e Representações Angolanas no Exterior
- C01.04 Manutenção de Embaixadas, Consulados Estrangeiros e Representações de Instituições Internacionais em Angola
- C01.05 Remessas de Embaixadas, Consulados Estrangeiros e Representações de Instituições Internacionais em Angola
- C01.06 Despesas Militares
- C01.99 Governo – Outros

**C02. Transporte**

- C02.01 Transportes Marítimo, Fluvial e Lacustre - Passageiro
- C02.02 Transportes Marítimo, Fluvial e Lacustre - Frete de mercadorias
- C02.03 Transportes Marítimo, Fluvial e Lacustre - Afretamentos com tripulação
- C02.04 Transportes Marítimo, Fluvial e Lacustre - Serviços de suporte e auxiliares
- C02.05 Transporte Aéreo - Passageiro
- C02.06 Transporte Aéreo - Frete de mercadorias
- C02.07 Transporte Aéreo - Afretamentos com tripulação
- C02.08 Transporte Aéreo - Serviços de suporte e auxiliares

- C02.09 Transporte Ferroviário - Passageiro
- C02.10 Transporte Ferroviário - Frete de mercadorias
- C02.11 Transporte Ferroviário - Afretamentos com tripulação
- C02.12 Transporte Ferroviário - Serviços de suporte e auxiliares
- C02.13 Transporte Rodoviário - Passageiro
- C02.14 Transporte Rodoviário - Frete de mercadorias
- C02.15 Transporte Rodoviário - Afretamentos com tripulação
- C02.16 Transporte Rodoviário - Serviços de suporte e auxiliares
- C02.99 Transporte – Outros

#### C03. Telecomunicações

- C03.01 Serviços de Telecomunicações
- C03.02 Serviços Postais e de Correio
- C03.03 Serviços de Informática
- C03.04 Serviços de Informação - Serviços de informação fornecidos por agências noticiosas
- C03.05 Serviços de Informação - Serviços de bases de dados e outros serviços de informação
- C03.99 Serviços de Informação ou noticiosos – Outros

#### C04. Construção

- C04.01 Construção no Exterior
- C04.02 Construção em Angola
- C04.99 Construção – Outros

#### C05. Seguros

- C05.01 Seguros Mercadorias - Prémios
- C05.02 Seguros Mercadorias - Indemnizações
- C05.03 Seguro Directo
- C05.04 Seguros Resseguro - Prémios
- C05.05 Seguros Resseguro - Indemnizações
- C05.06 Serviços Auxiliares de Seguro

#### C06. Financeiros

- C06.01 Serviços bancários e outros serviços de intermediação financeira  
- Serviços de intermediação bancária



- C06.02 Serviços bancários e outros serviços de intermediação financeira
  - Serviços de “*leasing*” financeiro
- C06.03 Serviços bancários e outros serviços de intermediação financeira
  - Serviços de intermediação financeira - outros
- C06.04 Serviços auxiliares de intermediação financeira - Administração de mercados financeiros
- C06.05 Serviços auxiliares de intermediação financeira - Correctagens e serviços conexos
- C06.06 Serviços auxiliares de intermediação financeira - Outros
- C06.99 Serviços Financeiros – Outros
- C07. Serviços Comerciais
  - C07.01 Serviços de investigação e desenvolvimento
  - C07.02 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas - Serviços jurídicos
  - C07.03 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas - Serviços de contabilidade e auditoria
  - C07.04 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas - Serviços de consultoria em gestão
  - C07.05 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas - Serviços de publicidade
  - C07.06 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas - Serviços de estudos de mercado e sondagens de opinião
  - C07.07 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas - Serviços de relações públicas
  - C07.99 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas – Outros
- C08. Técnicos e Outros Serviços de Negócio
  - C08.01 Intermediação Comercial
  - C08.02 Serviços de Locação (*Leasing*) Operacional
  - C08.03 Aluguer de Navios
  - C08.04 Aluguer de Aviões
  - C08.05 Aluguer de Equipamento Ferroviário
  - C08.06 Aluguer de Outros Equipamentos de Transporte

- C08.07 Outros Serviços de Aluguer
- C08.08 Serviços Agrícolas
- C08.09 Serviços Mineiros
- C08.10 Serviços Industriais
- C08.11 Serviços de Tratamento de carácter Ambiental/Ecológico
- C08.12 Serviços de Arquitectura e Planeamento Urbano
- C08.13 Serviços de Engenharia
- C08.14 Serviços de Consultoria Técnica
- C08.15 Assistência Técnica
- C08.16 Serviços de Prospecção ou Estudos especializados
- C08.99 Serviços Técnicos – Outros
- C09. Pessoais, Culturais, Desportivos e Recreativos
  - C09.01 Serviços Audiovisuais e Afins
  - C09.99 Serviços Pessoais, Culturais, Desportivos e Recreativos – Outros
- C10. Propriedade intelectual
  - C10.01 Direitos de Propriedade Intelectual
  - C10.02 Direitos de Distribuição de Propriedade Intelectual - Direitos de distribuição resultantes de *franchising*, *marketing*, investigação e desenvolvimento
  - C10.03 Direitos de Distribuição de Propriedade Intelectual - Direitos de reprodução e/ou distribuição de software
  - C10.04 Direitos de Distribuição de Propriedade Intelectual - Direitos de reprodução e/ou distribuição de audiovisuais
  - C10.05 Direitos de Distribuição de Propriedade Intelectual - Direitos temporários de utilização de recursos naturais
  - C10.99 Direitos de Distribuição de Propriedade Intelectual - Direitos de utilização de propriedade intelectual – Outros
- C11. Serviços de Manufatura de Insumos Físicos detidos por terceiros
  - C11.01 Taxas de processamento feito a materiais (excepto ouro, platina, petróleo bruto, produtos petrolíferos refinados, pedras preciosas, aço, carvão, cobre e minério de ferro);
  - C11.02 Taxas de processamento feito a ouro;
  - C11.03 Taxas de processamento feito a platina;

- C11.04 Taxas de processamento feito a petróleo bruto;
- C11.05 Taxas de processamento feito a produtos petrolíferos refinados;
- C11.06 Taxas de processamento feito a pedras preciosas;
- C11.07 Taxas de processamento feito a aço;
- C11.08 Taxas de processamento feito a carvão;
- C11.09 Taxas de processamento feito a minério de ferro;
- C11.10 Taxas de processamento feito a cobre (cobre processado e não processado, incluindo fios de cobre, cabos eléctricos, etc.);
- C11.11 Taxas de processamento feito a metais (incluindo cobalto, níquel, minério/concentrado de manganês, zinco, concentrado de zinco, etc.).
- C11.12 Taxas de processamento - Culturas e produtos agrícolas processados (incluindo açúcar, manteiga de amendoim, farinha de milho, fios de algodão, etc.);
- C11.13 Taxas de processamento feito a culturas e produtos agrícolas não processados (incluindo vegetais, frutos, sementes de soja, milho, trigo, mistura de trigo com centeio, algodão em pluma, etc.);
- C11.14 Taxas de processamento feito a produtos químicos (incluindo ácido sulfúrico, sabão, detergente em pó, óxido de urânio, etc.)
- C11.15 Taxas de processamento - Produtos minerais processados (incluindo cimento, cal, etc.);
- C11.16 Taxas de processamento feito a produtos de origem animal não processados (incluindo peles, couro cru, cabedal, etc.) comprados por não residentes em que não haverá nenhuma exportação física, excepto transacções comerciais
- C11.17 Taxas de processamento feito a sucatas metálicas;
- C11.18 Taxas de processamento feito a animais de produção agropecuária (incluindo gado bovino, ovino, caprino, cavalos, avestruzes, animais de pequeno porte, galinhas, porcos, etc.);
- C11.19 Taxas de processamento feito a carne e peixe processados e não processados (incluindo enchidos, salsichas, vieiras, peças de carne, mariscos, lagosta, caranguejo, etc.);

C11.20 Taxas de processamento feito a bebidas, tanto alcoólicas como não alcoólicas (incluindo cerveja, vinho, aguardente, refrigerantes, sumos, etc.)

C11.99 Taxas de processamento – Outros

C12. Serviços de manutenção e reparação n.i.e.

C12.01 Serviços de manutenção e reparação n.i.e.

C99. Outros

C99.01 Outros Serviços empresariais

C99.02 Compra e Venda e Outros Serviços

C99.03 Arrendamento de Exploração

## **D. Transferências Correntes**

D01. Transferências Correntes

D01.01 Manutenção de pessoas físicas (apoio familiar)

D01.02 Remessas de emigrantes

D01.03 Remessas de imigrantes

D01.04 Saúde

D01.05 Educação

D01.06 Contribuições a entidades de classe

D01.07 Outras transferências correntes

D01.08 Imposto corrente sobre rendimento e riqueza

D01.09 Contribuição social

D01.10 Benefícios social

D01.11 Prémio de seguro ramo não vida

D01.12 Indeminização de seguro ramo não vida

D01.13 Cooperação Internacional corrente

D01.14 Bolsas de estudo

D01.99 Transferência corrente diversa

## **E. Rendimentos**

E01. Remuneração de empregados

E01.01 Salários e outra remuneração pagas por residentes a não residentes;

E01.02 Salários e outras remunerações pagas por não residentes a residentes;

E01.99 Remuneração de empregados – Outros

#### E02. Investimento directo

E02.01 Rendimentos de Investimento directo - Lucros e dividendos - Rendimento de participação de capital e participações em fundos de investimentos;

E02.02 Rendimentos de Investimento directo - Lucros e dividendos;

E02.03 Rendimentos de Investimento directo - Lucros e dividendos - Investidor directo em empresas de investimento directo;

E02.04 Rendimentos de Investimento directo - Lucros e dividendos - Empresas de investimento directo no investidor directo;

E02.05 Rendimentos de Investimento directo - Lucros e dividendos - Entre as empresas parentes ou relacionadas;

E02.06 Rendimentos de Investimento directo - Lucros reinvestidos;

E02.07 Rendimentos de Investimento directo – Juros;

E02.08 Rendimentos de Investimento directo - Juros - Investidor directo em empresas de investimento directo;

E02.09 Rendimentos de Investimento directo - Juros - Empresas de investimento directo no investidor directo (investimento reverso)

E02.10 Rendimentos de Investimento directo - Juros - Entre as empresas parentes ou relacionadas;

#### E03. Investimento de carteira

E03.01 Rendimento de investimento em participação de capital e participações em fundos de investimentos;

E03.02 Dividendos sobre o capital próprio excluindo participações em fundos de investimento;

E03.03 Rendimentos de investimento atribuível aos accionistas de fundos de investimento;

E03.04 Lucros reinvestidos

E03.05 Dividendos

E03.06 Juros

#### E04. Investimento imobiliário

- E04.01 Investimento imobiliário
- E04.02 Rendimentos de Investimentos imobiliários
- E05. Governo
  - E05.01 Imposto corrente sobre rendimento e riqueza
  - E05.02 Contribuição social
  - E05.03 Benefícios social
  - E05.04 Cooperação internacional corrente
  - E05.05 Bolsas de estudo
  - E05.06 Transferência corrente diversa do governo-geral
- E06. Outros rendimentos
  - E06.01 Impostos sobre produção e produto
  - E06.02 Subsídios sobre produto e produção
  - E06.03 Aluguer
  - E06.04 Outro investimento
  - E06.05 Juros de Depósitos
  - E06.06 Juros de Depósitos - Juros de depósitos e aplicações, com prazo <= 1 ano
  - E06.07 Juros de Depósitos - Juros de depósitos e aplicações, com prazo > 1 ano
  - E06.08 Juros de Empréstimos da Administração Central
  - E06.09 Juros de Empréstimos de Outros Sectores
  - E06.98 Lucros e dividendos
  - E06.99 Outros rendimentos de aplicações financeiras

## **F. Conta Capital**

### F01. Conta Capital

- F01.01 Aquisição ou Alienação de Activos Não Financeiros Não Produzidos

### F02. Transferências de Capital

- F02.01 Governo - Perdão da Dívida
- F02.02 Governo - Donativo para Investimento
- F02.03 Governo - Outras transferências de capitais
- F02.04 Outros Sectores - Perdão da Dívida
- F02.05 Outros Sectores - Donativo para Investimento

- F02.06 Outros Sectores - Heranças
- F02.07 Outros Sectores - Doações
- F02.08 Outros Sectores - Outras transferências de capitais
- F02.09 Aquisição de Bens Imóveis/Activos Imobiliários
- F02.10 Prestação de Seguro de Vida
- F02.11 Fundos Bloqueados
- F02.12 Transferência de Capitais de carácter pessoal
- F02.99 Transferências de Capital – Outros

## **G. Conta Financeira**

### G01. Investimento directo

- G01.01 Participação de capital e participação em fundos de investimento
- G01.02 Capital de Constituição de Empresas (Inclui Realização Parcial)
- G01.03 Aumento de Capital
- G01.04 Fusão e aquisição
- G01.05 Aquisição ou alienação de Acções e Participações entre Investidores Residentes e Não Residentes
- G01.06 Aquisição no exterior de Acções e Participações por parte dos Investidores Residentes (> 10%)
- G01.07 Aquisição em Angola de Acções e Participações por parte dos Investidores Não Residentes (> 10%)
- G01.08 Alienação no exterior de Acções e Participações por parte de Investidores Residentes (>10%)
- G01.09 Alienação em Angola de Acções e Participações por parte de Investidores Não Residentes (>10%)
- G01.10 Liquidação ou Extinção de Empresas
- G01.11 Reinvestimento de Lucros (Inclui Reservas Retidas na Empresa)
- G01.12 Instrumentos de dívida - Empréstimos
- G01.13 Instrumentos de dívida - Empréstimos concedidos ao investidor directo pela empresa de Investimento directo
- G01.14 Instrumentos de dívida - Empréstimos obtidos pela empresa de Investimento directo ao investidor directo
- G01.99 Outros

### G02. Investimento de carteira

- G02.01 Participação de capital e participação em fundos de investimento
  - G02.02 Capital de Constituição de Empresas (Inclui Realização Parcial)
  - G02.03 Aumento de Capital
  - G02.04 Aquisição ou alienação de Acções e Participações entre Investidores Residentes e Não Residentes
  - G02.05 Aquisição no exterior de Acções e Participações por parte dos Investidores Residentes (< 10%)
  - G02.06 Aquisição em Angola de Acções e Participações por parte dos Investidores Não Residentes (< 10%)
  - G02.07 Alienação no exterior de Acções e Participações por parte de Investidores Residentes (<10%)
  - G02.08 Alienação em Angola de Acções e Participações por parte de Investidores Não Residentes (<10%)
  - G02.09 Liquidação ou Extinção de Empresas
  - G02.10 Reinvestimento de Lucros (Inclui Reservas Retidas na Empresa)
  - G02.11 Títulos de dívida - Empréstimos
  - G02.12 Títulos de dívida - Empréstimos concedidos ao investidor de carteira pela empresa de Investimento de carteira
  - G02.13 Títulos de dívida - Empréstimos obtidos pela empresa de Investimento carteira ao investidor de carteira
  - G02.99 Outros
- G03. Outros Investimentos
- G03.01 Moedas e Depósitos
  - G03.02 Depósitos e aplicações no exterior por residentes, com prazo <= 1 ano
  - G03.03 Depósitos e aplicações no exterior por residentes, com prazo > 1 ano
  - G03.04 Depósitos e aplicações em Angola por não residentes, com prazo <= 1 ano
  - G03.05 Depósitos e aplicações em Angola por não residentes, com prazo > 1 ano
  - G03.06 Seguros, previdência e mecanismos padronizados de garantia
  - G03.07 Créditos comerciais



- G03.08 Desinvestimento - Produto da liquidação de investimento
- G03.09 Acordos de recompra
- G03.10 Investimento imobiliário
- G03.11 Investimento imobiliário de Angola no exterior
- G03.12 Investimento imobiliário do exterior em Angola
- G03.13 Outro investimento
- G03.14 Outras participações de capital
- G03.15 Outras formas de participação no capital de entidades não residentes
- G03.16 Outras formas de participação no capital de entidades residentes
- G03.99 Outro investimento
- G04. Derivados financeiros (que não constituem reservas) e opções de compra de acções por empregados
  - G04.01 Derivados financeiros (que não constituem reservas) e opções de compra de acções por empregados
  - G04.02 Opções sobre acções concedidas a empregados (*employees stock options*)
  - G04.03 Opções sobre acções concedidas a fornecedores
- G05. Conta Financeira
  - G05.01 Activos de reserva
- G06. Empréstimos
  - G06.01 Desembolso de empréstimos concedidos/recebidos
  - G06.02 Reembolso dos empréstimos concedidos/recebidos
- G07. Garantia
  - G07.01 Execução de garantia bancária
- G08. Repatriamento de capitais
  - G08.01 Repatriamento de capitais

## **H. Operações Complementares**

- H01. Operações Complementares
  - H01.01 Vendas a Casas de Câmbio
  - H01.02 Remessas de Valores
  - H01.03 Abertura e Movimentação de Contas Junto das Instituições Financeiras no Exterior

- H01.04 Transferências Recebidas da Conta no Exterior de um Residente, para um Residente
- H01.05 Pagamentos ao Exterior a um não Residente da Conta de um Outro não Residente (Operações entre Não Residentes)
- H01.06 Compra ou Venda de Moeda Estrangeira entre Bancos (Contra moeda nacional)
- H01.07 Conversões de Moeda Estrangeira entre Bancos (ME a ME)
- H01.08 Tomadas e cedências de moeda estrangeira
- H01.09 Depósitos de Moeda Estrangeira
- H01.10 Transferências Conta a Conta - Contas "Nostro"
- H01.11 Transferências entre Contas Especiais
- H01.12 Aprovisionamento dos Bancos
- H01.13 Transferências Banco a Banco
- H01.14 Transferências entre Contas no Banco Central
- H01.15 Operações *Forex* de Moeda
- H01.16 Operações *Forex* de Ouro
- H01.17 Compensação entre Bancos Centrais
- H02. Reposição de Exposição Cambial
  - H02.01 Cartões de pagamento internacional
  - H02.02 Operações de crédito
  - H02.03 Remessas de valores
  - H02.04 Mercadorias
  - H02.05 Importação de notas
  - H02.06 Invisíveis
  - H02.07 Capitais
  - H02.08 Linha de crédito
  - H02.09 Outras

### **3. Descrição das Categorias de Classificação**

#### **A. Mercadorias**

São bens móveis importados ou exportados por residentes de uma economia.

##### **A01. Matérias-Primas e Insumos**

Trata-se de pagamentos ou recebimentos entre uma entidade residente e outra não residente da qual resulta a transferência de propriedade de substâncias

utilizadas para fabricação de um determinado produto.

- A01.01 Platina
- A01.02 Petróleo bruto
- A01.03 Produtos petrolíferos refinados
- A01.04 Diamantes
- A01.05 Aço
- A01.06 Carvão
- A01.07 Minério de ferro
- A01.08 Cobre (cobre processado e não processado, incluindo fio de cobre, cabos eléctricos, etc.)
- A01.09 Metais (incluindo cobalto, níquel, minério/concentrado de manganês, zinco, concentrado de zinco, etc.)
- A01.10 Produtos minerais processados (incluindo cimento, cal, etc.)
- A01.11 Electricidade
- A01.12 Água
- A01.13 Produtos de origem animal não processados (incluindo peles, couro cru, cabedal, etc.)
- A01.99 Matérias-Primas e insumos – Outros

## **A02. Bens Alimentares**

Trata-se de pagamentos ou recebimentos entre uma entidade residente e outra não residente da qual resulta a transferência de propriedade de bens de género alimentício.

- A02.01 Culturas e produtos agrícolas processados (incluindo açúcar, manteiga de amendoim, farinha de milho, fio de algodão, etc.)
- A02.02 Culturas e produtos agrícolas não processados (incluindo vegetais, frutos, sementes de soja, milho, trigo, mistura de trigo com centeio, algodão em pluma, etc.)
- A02.03 Pecuária (incluindo gado bovino, ovino, caprino, cavalos, avestruzes, animais de pequeno porte, galinhas, porcos, etc.)
- A02.04 Carne e peixe processados e não processados (incluindo enchidos, salsichas, vieiras, peças de carne, mariscos, lagosta, caranguejo, etc.)
- A02.05 Bebidas (incluindo bebidas alcoólicas e não-alcoólicas, etc.)

A02.99 Bens Alimentares – Outros

### **A03. Bens de Capital**

Trata-se de bens intermediários, como equipamentos e instalações, necessários para a produção de outros bens e mercadorias, incluindo bens de alto valor como navios, máquinas pesadas e outros equipamentos, transacionados entre residentes e não residentes de uma economia, na qual o seu registo ocorre quando a propriedade económica é transferida do vendedor (exportador) ao comprador (importador).

A03.01 Bens de capital (incluindo caldeiras industriais, equipamento, etc.)

### **A04. Medicamentos ou Produtos Relacionados**

Trata-se de substâncias ou composições de substâncias que possuam propriedades curativas ou preventivas das doenças e dos seus sintomas, do homem ou do animal, com vista a estabelecer um diagnóstico médico ou a restaurar, corrigir ou modificar as suas funções.

A04.01 Medicamentos

A04.02 Produtos químicos (incluindo ácido sulfúrico, sabão, detergente em pó, óxido de urânio, etc.)

A04.99 Medicamentos ou produtos relacionados – Outros

### **A05. Peças e Acessórios**

Trata-se de equipamentos, instrumentos ou utensílios complementares utilizados para melhorar o funcionamento de um determinado produto.

A05.01 Mercadoria exportada por via dos Correios do país

A05.02 Sucata

A05.99 Peças e acessórios – Outros

### **A06. Outras**

A06.01 Bens de comércio triangular - Comércio triangular compra  
Operação de compra de mercadorias por residentes e vendidas a não residentes no mesmo período ou em períodos distintos, que não passam pelo território nacional. Estas operações devem ser consideradas em termos brutos, dando lugar a registos individualizados para a aquisição e venda de bens.

A06.02 Bens de comércio triangular - Comércio triangular venda

Operação de venda de mercadorias por residentes e compradas a não residentes no mesmo período ou em períodos distintos, que não passam pelo território nacional. Estas operações devem ser consideradas em termos brutos, dando lugar a registos individualizados para a aquisição e venda de bens.

**A06.03 Fornecimentos à navegação - Em portos**

Liquidação de operações de abastecimento de combustível e de outros bens à navegação marítima, incluindo o fornecimento de refeições e provisões.

**A06.04 Fornecimentos à navegação - Em aeroportos**

Liquidação de operações de abastecimento de combustível e de outros bens à navegação aérea, incluindo o fornecimento de refeições e provisões.

**A06.05 Fornecimentos à navegação**

Liquidação de operações de abastecimento de combustível e outros bens a outros meios de transporte não incluídos em A06.03 e A06.04, incluindo o fornecimento de refeições e provisões.

**A06.06 Ouro não monetário**

Operações de exportação e importação de ouro não classificado como monetário, podendo ser na forma de barras, em pó e em outras formas brutas ou semi-manufacturadas, efectuadas com não residentes.

**A06.99 Outras**

Outros tipos liquidação de operações não incluídos nos itens acima.

## **B. Viagens**

Compreende os recebimentos e pagamentos referentes às despesas efectuadas pelos viajantes quando se encontram em outro país no qual não são residentes e permanecem por períodos inferiores a um ano (com excepção das viagens com fins educacionais e de saúde que independentemente do período de duração são incluídas nesta conta), inclui a compra e venda de notas ao balcão.

### **B01. Viagens de Trabalho**

Refere-se à liquidação de despesas de viagem e estadia de natureza profissional. Viagens de trabalho são aquelas em que o viajante visita uma determinada economia com objectivo de promover campanhas de *marketing*, exploração de mercado, negociação comercial, missão de serviço, reuniões, ou outros propósitos de negócio a favor de uma empresa residente em outra economia. Abrange ainda, as despesas realizadas na aquisição de bens e serviços, por parte de trabalhadores sazonais ou de fronteira (residentes numa economia e com emprego, fixo ou provisório, numa outra economia).

**B01.01 Sector público**

Inclui-se aqui as despesas de viagens com trabalhadores de empresas públicas e organizações internacionais em viagens oficiais.

**B01.02 Sector privado**

Inclui-se aqui as despesas de viagens com trabalhadores de empresas privadas quando realizadas em nome destas.

**B01.99 Outros**

Outras despesas de viagens não incluído nos itens acima.

**B02. Viagens Pessoais**

Esta categoria cobre as despesas de viagens com qualquer finalidade que não seja de trabalho, tais como lazer, férias, desportos e outras recreativas, actividades culturais, visitas a amigos e parentes, peregrinações, estudos, saúde, etc.

**B02.01 Viagens de Saúde**

Abrange operações de liquidação de despesas de viagem e estadia por motivo de saúde, nomeadamente, despesas em hospitais e clínicas, independentemente do período de duração dos tratamentos.

**B02.02 Viagens para fins educacionais ou científicos**

Abrange os bens e serviços adquiridos por estudantes na economia para a qual viajam para fins de estudo.

**B03. Viagens de Turismo**

Contempla as despesas de viagem e estadia de natureza turística.

**B03.01 Alojamento**

- Contempla as despesas de alojamento.
- B03.02 B03.02 Transporte local  
Contempla as despesas de transporte local.
- B03.03 B03.03 Outros serviços  
Contempla as despesas relacionadas a outros serviços de viagem e turismo não especificados anteriormente.
- B03.04 B03.04 Pacotes turísticos com viagem internacional incluída  
Contempla as despesas relacionadas a roteiro de viagem predeterminado pela operadora de viagem, que inclui os meios de transporte, hospedagem, alimentação, translados, etc.
- B03.05 B03.05 Cruzeiros  
Contempla as despesas de finalidade turística e de duração relativamente longa num navio, com paradas determinadas em alguns portos.
- B03.99 Outros  
Contempla as despesas de finalidade turística não especificados anteriormente.

#### **B04. Viagens - Cartões de Pagamento Internacional**

Liquidação de operações realizadas através da utilização de cartões de pagamento internacional como contrapartida de movimentos em contas “*nostrô*” ou “*vostro*”.

- B04.01 Cartão de crédito  
Recebimentos ou pagamentos de liquidação de operações realizadas através da utilização de cartões de crédito.
- B04.02 Cartão de débito  
Recebimentos ou pagamentos de liquidação de operações realizadas através da utilização de cartões de débito.
- B04.03 Cartão pré-pago  
Recebimentos ou pagamentos de liquidação de operações realizadas através da utilização de cartões pré-pagos.
- B04.99 Outros  
Contempla a liquidação, de despesas de viagem e estadia por

outros motivos não especificados anteriormente.

## **C. Serviços**

### **C01. Governo**

Trata-se de uma categoria residual que regista as transacções de um governo e de organismos internacionais e regionais, não incluídas nas classificações anteriores. Reporta-se principalmente, às receitas e despesas das representações diplomáticas, outras formas de representação oficial e os encargos de natureza militar.

#### **C01.01 Embaixadas e Consulados**

Engloba os recebimentos ou pagamentos de serviços resultantes da actividade de representações diplomáticas e consulares, bem como de representações de Instituições internacionais, incluindo a compra e venda de edifícios por embaixadas e consulados. Não se incluem as remunerações de funcionários locais, cujo registo deve ser feito na rubrica de rendimentos de trabalho.

#### **C01.02 Manutenção de Embaixadas, Consulados e Representações Angolanas no Exterior**

Pagamento para prestação de serviços referentes a actividade de representações diplomáticas e consulares, inclui a compra de edifícios por embaixadas e consulados angolanos.

#### **C01.03 Remessas de Embaixadas, Consulados e Representações Angolanas no Exterior**

Recebimento de serviços resultantes de representações diplomáticas e consulares angolanas, assim como a venda de edifícios por embaixadas e consulados angolanos.

#### **C01.04 Manutenção de Embaixadas, Consulados Estrangeiros e Representações de Instituições Internacionais em Angola**

Remessas de fundos efectuados por governos estrangeiros ou Instituições Internacionais para suas respectivas representações diplomáticas e consulares, de forma a permitir o desempenho das suas actividades. Inclui ainda a compra de edifícios por embaixadas e consulados estrangeiros.



- C01.05** Remessas de Embaixadas, Consulados Estrangeiros e Representações de Instituições Internacionais em Angola  
Envio de fundos por representações diplomáticas e consulares de governos estrangeiros ou de Instituições Internacionais, resultantes das suas receitas em Angola. Inclui ainda a venda de edifícios por embaixadas e consulados estrangeiros.
- C01.06** Despesas Militares  
Trata-se de despesas resultantes da actividade de unidades ou estabelecimentos militares (incluindo as transacções relacionadas com acordos militares conjuntos e de forças de paz, como as das Nações Unidas). Não se incluem nesta rubrica os valores de importação ou exportação de equipamento militar cujo registo deve ser feito nas mercadorias.
- C01.99** Governo – outros  
Trata-se de outras despesas do governo não especificadas anteriormente.

## **C02. Transporte**

Refere-se às transacções entre residentes e não residentes, relativas à actividade de transporte de pessoas e mercadorias do estrangeiro para o país e vice-versa, assim como a prestação de diversos serviços de apoio e auxiliares em aeroportos, portos, terminais de caminhos-de-ferro e rodoviárias, bem como à actividade de agenciamento de transportadores e agências de viagens. Também inclui os serviços postais e de correio, bem como o transporte de gás e outros combustíveis por condutas (gasodutos e oleodutos) e a transmissão de electricidade, etc.

- C02.01** Transportes Marítimo, fluvial e lacustre – Passageiro  
Abarca os pagamentos e recebimentos relativos a bilhetes de passagem para viagens via marítima, fluvial e lacustre, pacotes turísticos, cruzeiros, excesso de bagagem, vendas a bordo, taxas pagas pelas transportadoras às agências de viagem e outros provedores do serviço de reservas.
- C02.02** Transportes Marítimo, fluvial e lacustre - Frete de mercadorias

Fretes relativos ao pagamento ou recebimento de transporte de mercadorias por via marítima, fluvial e lacustre. Refere-se ao valor do custo do transporte de bens desde a fronteira aduaneira do fornecedor até ao local de entrega indicado pelo importador.

C02.03 Transportes Marítimo, fluvial e lacustre - Afretamentos com tripulação

Refere-se ao pagamento ou recebimento relativo ao afretamento de equipamentos de transporte marítimo com tripulação.

C02.04 Transportes Marítimo, fluvial e lacustre - Serviços de suporte e auxiliares

Cobre os pagamentos ou recebimentos de serviços prestados em portos, por exemplo: (i) despesas portuárias, armazenamento, pilotagem e ajuda à navegação, limpeza do equipamento de transporte; (ii) comissões e direitos de agenciamento; (iii) outros serviços de apoio e auxiliares prestados (excluí a reparação efectuada fora dos portos, que deverá ser registada na conta serviços de reparação e manutenção); e (iv) taxas diversas. O Aluguer (Locação "leasing" operacional) de meios de transporte e equipamentos auxiliares sem a respectiva tripulação, é registado na subconta correspondente da conta Serviços de Locação Operacional "**C08.03. Aluguer de Navios**".

C02.05 Transporte Aéreo – Passageiro

Refere-se ao pagamento ou recebimento relativo ao transporte de passageiros por via aérea, abrangendo bilhetes de passagem, pacotes turísticos, cruzeiros, excesso de bagagem, vendas a bordo, taxas pagas pelas transportadoras às agências de viagem e outros provedores do serviço de reservas.

C02.06 Transporte Aéreo - Frete de mercadorias

Fretes relativos ao pagamento ou recebimento de transporte de mercadorias por via aérea, abarca o valor do custo do transporte de bens desde a fronteira aduaneira do fornecedor até ao local de entrega indicado pelo importador.

- C02.07 Transporte Aéreo - Afretamentos com tripulação  
Cobre os pagamentos ou recebimentos associados ao afretamento de equipamentos de transporte aéreo com tripulação.
- C02.08 Transporte Aéreo - Serviços de suporte e auxiliares  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de serviços prestados em aeroportos, por exemplo: (i) despesas aeroportuárias, armazenamento, pilotagem e ajuda à navegação e serviços de manutenção e limpeza do equipamento de transporte, operações de carga e descarga, serviços de entreposto, serviços de reboque; (ii) comissões e direitos de agenciamento; (iii) outros serviços de apoio e auxiliares prestados (excluí a reparação efectuada fora dos aeroportos, que deverá ser registada na conta "C12.01 Serviços de Manutenção e Reparação"); e (iv) taxas diversas. O Aluguer (Locação "leasing" operacional) de meios de transporte e equipamentos auxiliares sem a respectiva tripulação, é registado na subconta correspondente da conta Serviços de Locação Operacional **"C08.04. Aluguer de Aviões"**.
- C02.09 Transporte Ferroviário – Passageiro  
Abarca os pagamentos ou recebimentos associados a bilhetes de passagem, pacotes turísticos, excesso de bagagem, vendas a bordo, taxas pagas pelas transportadoras às agências de viagem.
- C02.10 Transporte Ferroviário - Frete de mercadorias  
Fretes relativos ao pagamento ou recebimento de transporte de mercadoria por via-férrea. Contempla o valor do custo do transporte de bens desde a fronteira aduaneira do fornecedor até ao local de entrega indicado pelo importador.
- C02.11 Transporte Ferroviário - Afretamentos com tripulação  
Refere-se ao pagamento ou recebimento decorrente do afretamento de equipamentos de transporte ferroviário com tripulação.

- C02.12 Transporte Ferroviário - Serviços de suporte e auxiliares  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de serviços prestados em estações ferroviárias, por exemplo: (i) despesas ferroviárias, armazenamento, operações de carga e descarga, serviços de entreposto, serviços de reboque, pilotagem e ajuda à navegação serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de equipamentos; (ii) comissões e direitos de agenciamento; (iii) outros serviços de apoio e auxiliares prestados (excluí a reparação efectuada fora das estações, que deverá ser registada na conta "C12.01 Serviços de Manutenção e Reparação"); e (iv) taxas diversas. O Aluguer (Locação "*leasing*" operacional) de meios de transporte e equipamentos auxiliares sem a respectiva tripulação, é registado na subconta correspondente da conta Serviços de Locação Operacional **"C08.05. Aluguer de Equipamento Ferroviário"**.
- C02.13 Transporte Rodoviário – Passageiro  
Abarca os pagamentos ou recebimentos associados a bilhetes de passagem, pacotes turísticos, excesso de bagagem, vendas a bordo, taxas pagas pelas transportadoras às agências de viagem.
- C02.14 Transporte Rodoviário - Frete de mercadorias  
Fretes relativos ao pagamento ou recebimento de transporte de mercadoria por via rodoviária. Contempla o valor do custo do transporte de bens desde a fronteira aduaneira do fornecedor até ao local de entrega indicado pelo importador.
- C02.15 Transporte Rodoviário - Afretamentos com operadores  
Refere-se ao pagamento ou recebimento decorrente do afretamento de equipamentos de transporte rodoviário com operadores.
- C02.16 Transporte Rodoviário - Serviços de suporte e auxiliares  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de serviços prestados em estações rodoviárias, por exemplo: (i) despesas rodoviárias, de armazenamento, operações de carga e descarga, serviços de

entreposto, serviços de reboque, pilotagem e ajuda à navegação e serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de equipamentos; (ii) comissões e direitos de agenciamento; (iii) outros serviços de apoio e auxiliares prestados; e (iv) taxas diversas. O Aluguer (Locação "*leasing*" operacional) de meios de transporte e equipamentos auxiliares sem a respectiva tripulação, é registado na subconta correspondente da conta Serviços de Locação Operacional "**C08.06. Aluguer de Outros Equipamentos**".

C02.99 Transporte – Outros

Trata-se de pagamento ou recebimento de transportes que pela sua natureza difere dos demais apresentados nas rubricas precedentes.

### **C03. Telecomunicações**

Compreende as transacções entre residentes e não residentes no domínio de telecomunicações, informática e informação.

C03.01 Serviços de telecomunicações

Trata-se da liquidação de serviços de transmissão internacional de som, imagem, dados ou outro tipo de informação por telefone, *telex*, telegramas, rádio e televisão por cabo e satélite, correio electrónico, etc. Inclui o serviço comercial de redes, teleconferências, serviços de *Internet*, telecomunicações móveis e serviços de apoio: redes de cabos e satélites.

C03.02 Serviços postais e de correio

Compreende a recolha, o transporte e a distribuição de correspondência, bem como jornais, revistas, brochuras, outros materiais impressos, encomendas, incluindo o aluguer de apartados, venda de selos postais.

C03.03 Serviços de informática

Trata-se da liquidação de serviços de consultoria em configuração e concepção de "*hardware*" informático, bem como os serviços de implementação de "*Software*" ao nível de

programação, de customização de "*software*" e serviços de manutenção.

C03.04 Serviços de informação - Serviços de informação fornecidos por agências noticiosas

Trata-se da liquidação de serviços de agências noticiosas, assinaturas de jornais e revistas, e acesso a bases de dados (tais como desenvolvimento de bases de dados, armazenamento e disponibilização de dados "*on-line*", em suportes magnéticos ou outros).

C03.05 Serviços de informação - Serviços de bases de dados e outros serviços de informação

Trata-se da liquidação de serviços de assinaturas e acesso a bases de dados (tais como desenvolvimento de bases de dados, armazenamento e disponibilização de dados "*on-line*", em suportes magnéticos ou outros).

C03.99 Serviços de informação ou noticiosos – Outros

Trata-se de serviços de informação cuja natureza não foram especificadas anteriormente.

#### **C04. Construção**

Construção abrange a criação, renovação, reparação, ou ampliação de activos fixos, sob a forma de edifício, melhoramentos de terrenos, e outras construções, tais como engenharia de estradas, pontes, barragens, e etc. Também inclui a instalação relacionada e trabalho de montagem. Esta rubrica inclui ainda, a preparação do local, a gestão de projectos de construção, a edificação da obra, bem como os serviços especializados, tais como pintura, canalização, demolição, etc.

C04.01 Construção no exterior

Trata-se de liquidação de trabalhos de construção, reparação e manutenção de activos fixos sob a forma de (edifícios, estradas, pontes, barragens e outros) por uma empresa residente. Inclui também os bens e serviços adquiridos pela empresa residente no país onde estiver a realizar os trabalhos. Excluí os bens e

serviços adquiridos pelas empresas residentes no seu país de residência (por serem operações entre duas entidades residentes).

**C04.02 Construção em Angola**

Trata-se de liquidação de trabalhos de construção, reparação e manutenção de activos fixos sob a forma de (edifícios, estradas, pontes, barragens e outros) por uma empresa não residente. Os bens e serviços adquiridos pela empresa não residente em Angola, devem ser registados também nesta rubrica. Excluí os bens e serviços adquiridos pelas empresas não residentes no seu país de residência.

**C04.99 Construção – Outros**

Trata-se de liquidação de trabalhos de construção cuja natureza não foram especificadas anteriormente.

**C05. Seguros**

Incluem serviços de fornecimento de seguro de vida e anuidades, seguros do ramo não-vida, resseguro, seguro de carga, pensões, garantias padronizadas e serviços auxiliares de seguros, planos de pensões e planos de garantia padronizada.

**C05.01 Seguros Mercadorias – Prémios**

Cobre as operações resultantes de prémios de seguros de mercadorias que depois da dedução das comissões respectivas pela prestação dos serviços realizados.

**C05.02 Seguros Mercadorias – Indemnizações**

Contempla as operações de indemnizações de seguros para cobertura de eventos ou acidentes resultantes da quebra de mercadorias.

**C05.03 Seguro directo**

Refere-se as comissões cobradas pelas empresas prestadoras de serviços de seguros e fundo de pensões residentes em uma economia pela realização das respectivas operações com entidades residentes em outra economia.

**C05.04 Seguros Resseguro – Prémios**

Refere-se as comissões cobradas pelas empresas prestadoras de serviços de resseguro e fundo de pensões residentes em uma economia pela realização das respectivas operações com entidades residentes em outra economia.

**C05.05 Seguros Resseguro - Indeminizações**

Contempla as operações de indemnizações de resseguros para cobrir vários eventos ou acidentes resultantes da quebra de bens ou propriedades, entre outros.

**C05.06 Serviços auxiliares de seguro**

Compreende os recebimentos e pagamento de serviços de intermediação de seguros e de fundos de pensões, e outros serviços auxiliares de seguros.

**C06. Financeiros**

Compreende a prestação de serviços de intermediação financeira e afins (com excepção dos serviços relacionados com seguros e fundos de pensões) entre residentes de uma economia e residentes de outra economia. Inclui: (i) Taxas de serviços de cartas de crédito, linhas de crédito, locação financeira “*leasing* financeiro” e transacções de câmbio; (ii) Comissões e taxas relacionadas às transacções com valores mobiliários e taxas de colocação; e (iii) Taxas de serviços relacionados à gestão de activos e serviços de custódia.

**C06.01 Serviços bancários e outros serviços de intermediação financeira - Serviços de intermediação bancária**

Comissões e outros encargos devidos pela prestação de serviços de intermediação bancária, nomeadamente os associados à concessão de créditos e aceitação de depósitos.

**C06.02 Serviços bancários e outros serviços de intermediação financeira - Serviços de “*leasing*” financeiro**

Comissões e outros encargos devidos pela contratação de operações de “*leasing*” financeiro.

**C06.03 Serviços bancários e outros serviços de intermediação financeira - Serviços de intermediação financeira – outros**

Comissões e outros encargos devidos pela prestação de serviços de intermediação financeira não incluídos nas rubricas



anteriores, nomeadamente os associados a operações de cobertura, tais como “*swaps*” e opções, serviços de cartões de crédito, serviços de transferência bancária e cobrança de cheques e outros serviços de intermediação financeira não bancária.

C06.04 Serviços auxiliares de intermediação financeira - Administração de mercados financeiros

Comissões e outros encargos relativos à prestação de serviços associados ao funcionamento e supervisão de mercados financeiros organizados (designadamente as Bolsas de Valores).

C06.05 Serviços auxiliares de intermediação financeira - Correctagens e serviços conexos

Comissões e outros encargos relacionados com a prestação de serviços de corretagem (“*broker/dealer services*”) e outros serviços conexos.

C06.06 Serviços auxiliares de intermediação financeira – Outros

Comissões e outros encargos devidos pela prestação de outros serviços auxiliares de intermediação financeira, nomeadamente serviços de consultadoria e gestão financeira, serviços de gestão de carteira e serviços de “*factoring*”.

C06.99 Serviços Financeiros – Outros

Trata-se de outros serviços financeiros cuja natureza não foram especificadas anteriormente.

## **C07. Serviços Comerciais**

Compreendem outros serviços empresariais realizados por entidades residentes de uma economia a entidades residentes em outra economia, no âmbito dos serviços de investigação e desenvolvimento, serviços profissionais e consultoria em gestão de empresa e outros serviços técnicos.

C07.01 Serviços de investigação e desenvolvimento

Serviços prestados no âmbito da investigação e desenvolvimento (na área das ciências físicas, sociais e interdisciplinares).

C07.02 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas - Serviços jurídicos

Serviços prestados no âmbito do aconselhamento jurídico, advocacia e notariado.

C07.03 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas -  
Serviços de contabilidade e auditoria

Serviços prestados no âmbito da contabilidade e auditoria, bem como serviços de consultoria em matéria fiscal.

C07.04 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas -  
Serviços de consultoria em gestão

Serviços de consultoria em gestão, nomeadamente ao nível do planeamento, organização e controlo de qualidade, gestão de informação e arbitragem de conflitos (entre empregados e empregadores).

C07.05 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas -  
Serviços de publicidade

Serviços de publicidade prestados por intermédio dos órgãos de comunicação social em geral (jornais, rádio, televisão, etc.) e de agências de publicidade (nomeadamente ao nível do "design", criação e "marketing"). Esta rubrica deve, ainda, incluir as importâncias relativas a operações de exposição e promoção de vendas.

C07.06 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas -  
Serviços de estudos de mercado e sondagens de opinião

Serviços relacionados com estudos de mercado e sondagens de opinião.

C07.07 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas -  
Serviços de relações públicas

Serviços de relações públicas, designadamente serviços de atendimento e acompanhamento.

C07.99 Serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas -  
outros

Outros serviços profissionais e consultoria em gestão de empresas cuja natureza não foram especificadas anteriormente.

## **C08. Técnicos e Outros Serviços de Negócio**

Refere-se aos serviços relacionados com intermediação comercial, serviços de locação operacional, agrícolas, mineiros, industriais, ambiental ou ecológico, arquitectura, engenharia, consultoria técnica e outros serviços fornecidos por empresas.

C08.01 Intermediação Comercial

Trata-se de recebimentos e pagamentos de comissões decorrentes da prestação de serviços de apoio à realização de negócios entre vendedor e comprador de bens, associados com comércio triangular relativos a serviços, comissões e corretagens comerciais.

C08.02 Serviços de Locação (*Leasing*) Operacional

Trata-se de aluguer de meios de transporte e de equipamentos sem o respectivo condutor, operador ou tripulação. Inclui o aluguer de bens móveis e equipamentos diversos. Refira-se que o aluguer de navios, aviões com tripulação inclui-se nos transportes, enquanto o de automóveis por visitantes não residentes nas viagens.

C08.03 Aluguer de Navios

Cobre os recebimentos ou pagamentos pelo aluguer de navios e de equipamentos relacionados sem o respectivo condutor, operador ou tripulação.

C08.04 Aluguer de Aviões

Contempla os recebimentos ou pagamentos pelo aluguer de aviões e de equipamentos relacionados sem o respectivo condutor, operador ou tripulação.

C08.05 Aluguer de Equipamento Ferroviário

Abarca os recebimentos ou pagamentos pelo aluguer de equipamentos relacionados sem o respectivo condutor, operador ou tripulação.

C08.06 Aluguer de Outros Equipamentos de Transporte

Cobre os recebimentos ou pagamentos pelo aluguer de equipamentos de transporte não referidos anteriormente.

- C08.07 Outros Serviços de Aluguer  
Engloba os recebimentos ou pagamentos de outros serviços de aluguer de bens móveis, imóveis e equipamentos diversos, designadamente, os respeitantes a equipamentos de televisão e cinema.
- C08.08 Serviços agrícolas  
Serviços, fornecidos por empresas, associados à produção de bens agrícolas, nomeadamente ao nível da desinfestação, colheita, plantação e prevenção contrafogos.
- C08.09 Serviços mineiros  
Serviços fornecidos por empresas associados a prospecção e produção mineira.
- C08.10 Serviços industriais  
Serviços, fornecidos por empresas, associados à produção de bens industriais. Esta rubrica não deve incluir os valores respeitantes às operações de reparação e aperfeiçoamento activo.
- C08.11 Serviços de tratamento de carácter ambiental/ecológico  
Liquidação de operações associadas ao tratamento de efluentes e detritos de várias naturezas como o tratamento de detritos radioactivos, de solos contaminados e serviços de descontaminação e de saneamento, entre outros.
- C08.12 Serviços de arquitectura e planeamento urbano  
Serviços de arquitectura, urbanização e desenho na área da concepção de edifícios e supervisão da sua construção.
- C08.13 Serviços de engenharia  
Serviços de engenharia associados à concepção e implementação de projectos de investimento.
- C08.14 Serviços de consultoria técnica  
Serviços de consultoria técnica, nomeadamente, ao nível do ensaio e análise técnica, estudos de viabilidade, relatórios de

análise de indemnizações de seguros, serviços de inspecção e serviços de controlo de qualidade.

**C08.15 Assistência Técnica**

Serviço de assistência técnica especializada, geralmente em relação a equipamentos fabricados por uma entidade ou utilizados para o fornecimento de um serviço.

**C08.16 Serviços de prospecção ou estudos especializados**

Serviços de prospecção empresarial relacionado ao estudo de oportunidades oferecidas pelo mercado, e geológicos associado a análise minuciosa feita através de técnicas especializadas em terrenos, buscando encontrar jazidas minerais, petrolíferas ou gasosas: prospecção de petróleo.

**C08.99 Serviços Técnicos – outros**

Outros serviços fornecidos por empresas. Esta rubrica deve incluir o fornecimento de serviços de colocação de pessoal, de segurança, de inquéritos, de limpeza industrial, de contractos de manutenção de imóveis, de fotografia, de tradução e interpretação, de embalagem e outros serviços que, pela sua natureza, não se encontrem compreendidos nas rubricas precedentes.

**C09. Pessoais, Culturais, Desportivos e Recreativos**

Compreende os serviços de âmbito pessoal, cultural, recreativo e desportivo, prestados pelos residentes de uma economia aos residentes de outra economia, tais como concertos, conferências, representações teatrais, espectáculos de circo e desportivos.

**C09.02 Serviços audiovisuais e afins**

Refere-se aos serviços e comissões relacionados com a produção de (filmes, videocassete, disco ou transmitido electronicamente, etc.) programas de rádio e televisão (ao vivo ou em fita magnética), gravações de músicas, honorários de actores, directores e produtores envolvidos com teatro e produção de música, eventos desportivos, circo e outros eventos similares.

Inclui o pagamento ou recebimento de aluguer de audiovisual e produtos relacionados e a cobrança para acesso de canal de televisão encriptado.

- C09.99 Serviços Pessoais, Culturais, Desportivos e Recreativos –outros  
Trata-se de recebimentos e pagamentos relativos aos outros serviços pessoais, culturais e recreativos associados aos museus, bibliotecas, arquivos e outras actividades de natureza cultural, desportiva e recreativa. Inclui a provisão de cursos por correspondência.

### **C10. Propriedade Intelectual**

Refere-se às operações de recebimentos e pagamentos pela utilização respeitantes: Direitos de propriedade e direitos de distribuição de propriedade intelectual, pelos residentes de uma economia aos residentes de outra economia.

- C10.01 Direitos de propriedade intelectual  
Pagamentos e recebimentos resultantes da exploração de direitos de autor, de patentes, marcas, “*franchising*”, processos industriais e de *design*.
- C10.02 Direitos de distribuição de propriedade intelectual - Direitos de distribuição resultantes de *franchising*, *marketing*, investigação e desenvolvimento  
Pagamentos e recebimentos resultantes da obtenção ou concepção da licença de distribuição de direitos de *franchising*, *marketing*, investigação e desenvolvimento.
- C10.03 Direitos de distribuição de propriedade intelectual - Direitos de reprodução e/ou distribuição de *software*  
Pagamentos e recebimentos resultantes da obtenção ou concepção da licença de distribuição de direitos de reprodução e/ou distribuição de *software*.
- C10.04 Direitos de distribuição de propriedade intelectual - Direitos de reprodução e/ou distribuição de audiovisuais  
Pagamentos e recebimentos resultantes da obtenção ou concepção da licença de distribuição de direitos de reprodução e/ou distribuição de audiovisuais.

- C10.05 C10.05 Direitos de distribuição de propriedade intelectual - Direitos temporários de utilização de recursos naturais  
Pagamentos e recebimentos resultantes da obtenção ou concepção da licença de distribuição de direitos temporários de utilização de recursos naturais.
- C10.99 Direitos de distribuição de propriedade intelectual - Direitos de utilização de propriedade intelectual – outros  
Pagamentos e recebimentos resultantes da obtenção ou concepção da licença de distribuição de direitos de outras propriedades cuja natureza não foram especificadas anteriormente.

### **C11. Serviços de Manufatura de Insumos Físicos Detidos por Terceiros**

Cobre os pagamentos ou recebimentos para transformação, montagem, rotulagem, embalagem, e afins efectuadas por empresas que não detêm a propriedade dos bens em causa, uma vez que, as mercadorias cruzam a fronteira do país com o objectivo de serem transformadas.

- C11.01 Taxas de processamento feito a materiais (excepto ouro, platina, petróleo bruto, produtos petrolíferos refinados, pedras preciosas, aço, carvão, cobre e minério de ferro)  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito a materiais (excepto ouro, platina, petróleo bruto, produtos petrolíferos refinados, pedras preciosas, aço, carvão, cobre e minério de ferro).
- C11.02 Taxas de processamento feito ao ouro  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito ao ouro.
- C11.03 Taxas de processamento feito à platina  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito à platina.

- C11.04 Taxas de processamento feito ao petróleo bruto  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito ao petróleo bruto.
- C11.05 Taxas de processamento feito à produtos petrolíferos refinados  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito aos produtos petrolíferos refinados.
- C11.06 Taxas de processamento feito às pedras preciosas  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito às pedras preciosas.
- C11.07 Taxas de processamento feito ao aço  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito ao aço.
- C11.08 Taxas de processamento feito ao carvão  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito ao carvão.
- C11.09 Taxas de processamento feito ao minério de ferro  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito ao minério de ferro.
- C11.10 Taxas de processamento feito ao cobre (cobre processado e não processado, incluindo fios de cobre, cabos eléctricos, etc.)  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito ao cobre (cobre processado e não processado, incluindo fios de cobre, cabos eléctricos, etc.).
- C11.11 Taxas de processamento feito à metais (incluindo cobalto, níquel, minério/concentrado de manganês, zinco, concentrado de zinco, etc.).



Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito à metais (incluindo cobalto, níquel, minério/concentrado de manganês, zinco, concentrado de zinco, etc.).

- C11.12 Taxas de processamento - Culturas e produtos agrícolas processados (incluindo açúcar, manteiga de amendoim, farinha de milho, fios de algodão, etc.)

Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito a culturas e produtos agrícolas processados (incluindo açúcar, manteiga de amendoim, farinha de milho, fios de algodão, etc.).

- C11.13 Taxas de processamento feito a culturas e produtos agrícolas não processados (incluindo vegetais, frutos, sementes de soja, milho, trigo, mistura de trigo com centeio, algodão em pluma, etc.)

Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito a culturas e produtos agrícolas não processados (incluindo vegetais, frutos, sementes de soja, milho, trigo, mistura de trigo com centeio, algodão em pluma, etc.).

- C11.14 Taxas de processamento feito a produtos químicos (incluindo ácido sulfúrico, sabão, detergente em pó, óxido de urânio, etc.)

Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito a produtos químicos (incluindo ácido sulfúrico, sabão, detergente em pó, óxido de urânio, etc.).

- C11.15 Taxas de processamento - Produtos minerais processados (incluindo cimento, cal, etc.)

Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito a produtos minerais processados (incluindo cimento, cal, etc.).

- C11.16 Taxas de processamento feito a produtos de origem animal não processados (incluindo peles, couro cru, cabedal, etc.) comprados por não residentes em que não haverá nenhuma exportação física, excepto transacções comerciais  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito a produtos de origem animal não processados (incluindo peles, couro cru, cabedal, etc.) comprados por não residentes em que não haverá nenhuma exportação física, excepto transacções comerciais.
- C11.17 Taxas de processamento feito a sucatas metálicas  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento (transformação, montagem, rotulagem, embalagem) feito a sucatas metálicas.
- C11.18 Taxas de processamento feito a animais de produção agropecuária (incluindo gado bovino, ovino, caprino, cavalos, avestruzes, animais de pequeno porte, galinhas, porcos, etc.)  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento feito a animais de produção agropecuária (incluindo gado bovino, ovino, caprino, cavalos, avestruzes, animais de pequeno porte, galinhas, porcos, etc.).
- C11.19 Taxas de processamento feito a carne e peixe processados e não processados (incluindo enchidos, salsichas, vieiras, peças de carne, mariscos, lagosta, caranguejo, etc.)  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento feito a carne e peixe processados e não processados (incluindo enchidos, salsichas, vieiras, peças de carne, mariscos, lagosta, caranguejo, etc.).
- C11.20 Taxas de processamento feito a bebidas, tanto alcoólicas como não alcoólicas (incluindo cerveja, vinho, aguardente, refrigerantes, sumos, etc.)  
Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento feito a bebidas, tanto alcoólicas como não

alcoólicas (incluindo cerveja, vinho, aguardente, refrigerantes, sumos, etc.).

**C11.99 Taxas de processamento – Outros**

Cobre os pagamentos ou recebimentos de taxas de processamento feito a outros bens ou produtos cuja natureza não foram especificadas anteriormente.

**C12. Serviços de Manutenção e Reparação n.i.e.**

**C12.01 Serviços de manutenção e reparação n.i.e.**

Cobre a actividade de manutenção e reparação realizada por residentes em bens móveis pertencentes a não residentes (ou vice-versa), como por exemplo navios, aviões e outros equipamentos de transporte. Trata-se de operações de reparação que reflectem o valor pago na reparação e não o valor dos bens, quer antes, como depois da reparação. Exclui as reparações de equipamentos informáticos (que deverá ser registada na conta serviços de informática), reparações de construções (que deverá ser registada na conta construção), e a manutenção de equipamentos de transporte efectuada nos portos e aeroportos (que deverá ser registada na conta serviços auxiliares da rubrica transporte correspondente).

**C99. Outros**

Compreendem outros serviços empresariais realizados por entidades residentes de uma economia a entidades residentes em outra economia, no âmbito de Outros Serviços empresariais, compra e Venda e Arrendamento de Exploração

**C99.01 Outros Serviços empresariais**

Serviços prestados no âmbito de outros Serviços empresariais

**C99.02 Compra e Venda e Outros Serviços**

Serviços prestados no âmbito de Compra e Venda

**C99.03 Arrendamento de Exploração**

Serviços prestados no âmbito de Arrendamento de Exploração

**D. Transferências Correntes**

**D01. Transferências Correntes**

Referem-se aos fluxos financeiros entre o território nacional e o estrangeiro ou

entre residentes e não residentes, realizados por entidades do sector público ou privado, sem contrapartida de mercadorias, serviços, aplicações financeiras ou investimento.

- D01.01 Manutenção de pessoas físicas (apoio familiar)  
Envio de fundos por entidade residente cambial para outra economia, destinado à manutenção de familiares que tenham dependência financeira de residentes no país.
- D01.02 Remessas de emigrantes  
Trata-se de rendimentos transferidos pelos trabalhadores residentes em um determinado país para residentes no território nacional.
- D01.03 Remessas de imigrantes  
Trata-se de rendimentos transferidos pelos trabalhadores residentes no território nacional para residentes noutra economia.
- D01.04 Saúde  
Transferências correntes em dinheiro ou em espécie, efectuadas por pessoas singulares residentes de uma economia a favor de pessoas singulares residentes em outra economia ou vice-versa para a cobertura de despesas de saúde.
- D01.05 Educação  
Transferências correntes em dinheiro ou em espécie, efectuadas por pessoas singulares residentes de uma economia a favor de pessoas singulares residentes em outra economia ou vice-versa para a cobertura de despesas de educação e formação.
- D01.06 Contribuições a entidades de classe  
Compreende as transacções entre entidades residentes e não residentes destinadas a cobertura de despesas de contribuição a entidades de classe (organizações sem fins lucrativos e entidades de direito privado que reúnem pessoas em favor de um bem comum em prol do bem-estar, do social, da cultura, política, filantropia ou realização de processos produtivos de bens e/ou

serviços coletivos).

**D01.07 Outras transferências correntes**

Compreende as transacções entre entidades privadas residentes e não residentes respeitantes a: donativos recebidos ou concedidos por Organizações Não Governamentais, contribuições administrativas em organizações internacionais e outras transferências não especificadas. As operações são extensivas às pessoas singulares.

**D01.08 Imposto corrente sobre rendimento e riqueza**

Consistem principalmente em impostos cobrados sobre os rendimentos auferidos por não residentes de uma economia pela prestação do seu trabalho ou aplicação de activos financeiros. Inclui-se os impostos sobre ganhos de capitais decorrentes de aplicação financeira, salários e outras remunerações, juros, dividendos, rendas e impostos relativos a transacções financeiras devidos por/a entidades não residentes de uma economia, incide sobre pessoas físicas, empresas, Instituições sem fins lucrativos, governos e organizações internacionais.

**D01.09 Contribuição social**

Cobre os fluxos financeiros correntes entre entidades privadas residentes e entidades não residentes (vice-versa), associados com as contribuições para segurança social e para fundos de pensões. As contribuições sociais são registadas, quando um trabalhador faz contribuições para a segurança social e fundo de pensões em uma economia diferente daquela em que ele está a trabalhar, ou quando um empregador efectua contribuições em outra economia em nome do seu empregado.

**D01.10 Benefícios social**

Cobre os benefícios no contexto de segurança social e fundo de pensões realizados pelo sector privado. Inclui benefícios sociais tais como, eventos relacionados com doença, desemprego, habitação e educação, podendo ser sob a forma de dinheiro ou

em bens.

**D01.11 Prémio de seguro ramo não vida**

Cobre as operações resultantes de prémios de seguros que não sejam de vida depois da dedução das comissões respectivas pela prestação dos serviços realizados pelo sector privado.

**D01.12 Indeminização de seguro ramo não vida**

Contempla as operações de indemnizações de seguros para cobrir vários eventos ou acidentes resultantes da quebra de bens ou propriedades, entre outros, realizados pelo sector privado.

**D01.13 Cooperação Internacional corrente**

Pagamentos de contribuições regulares de empresas privadas às Instituições internacionais não residentes.

**D01.14 Bolsas de estudo**

Cobre os fluxos financeiros correntes com a finalidade de financiar acções de formação.

**D01.99 Transferência corrente diversa**

Trata-se de outros fluxos financeiros correntes entre entidades privadas e entidades não residentes não incluídos nas rubricas precedentes.

**E. Rendimentos**

Consiste no recebimento e pagamento pela utilização de factores de produção, nomeadamente terra (incluindo recursos naturais), trabalho e capital. Assim, os rendimentos podem resultar do processo produtivo (pelo fornecimento de mão-de-obra, remuneração de trabalhadores e fixação de subsídios e impostos sobre produtos e produção) ou da propriedade (pelo fornecimento de activos financeiros - rendimentos de investimento e do aluguer de recursos naturais).

**E01. Remuneração de empregados**

Inclui o pagamento ou recebimento de salários e outras remunerações (incluindo o pagamento em espécie e o pagamento das contribuições sociais) a trabalhadores cujo centro de interesse económico predominante não seja o território nacional. Inclui as remunerações dos funcionários locais das

embaixadas e consulados, bem como trabalhadores sazonais, fronteiriços e outros não residentes. Note-se que habitualmente, existe neste caso um vínculo contratual entre o empregador e o trabalhador.

**E01.01** Salários e outra remuneração pagas por residentes a não residentes

Cobre os salários e outras remunerações pagas aos trabalhadores cujo centro de interesse económico predominante não seja o território nacional. Inclui os salários dos trabalhadores sazonais, fronteiriços e outros não residentes.

**E01.02** Salários e outras remunerações pagas por não residentes a residentes

Trata-se de salários e outras remunerações pagas por não residentes a trabalhadores residentes. Inclui as remunerações dos funcionários locais das embaixadas e consulados.

**E01.99** Remuneração de empregados – Outros

Trata-se de outras remunerações pagas por não residentes a trabalhadores residentes e vice-versa, cuja natureza não foram especificadas anteriormente.

## **E02. Investimento Directo**

Trata-se de rendimentos devidos à uma entidade residente (não residente) pela sua participação no capital social da empresa não residente (residente). A participação no capital social deverá ser igual ou superior a 10% do controlo da empresa por parte dos accionistas.

**E02.01** Rendimentos de Investimento directo - Lucros e dividendos - Rendimento de participação de capital e participações em fundos de investimentos

Cobre os fluxos financeiros decorrentes de rendimento de investimento directo sob a forma de dividendos e outros rendimentos de participação de capital social (que não sejam de investimento de carteira), decorrentes da detenção de títulos na forma de acções, unidades de participação, entre outros.

**E02.02** Rendimentos de Investimento directo - Lucros e dividendos

Resultados distribuídos, lucros ou dividendos devidos à empresa

ou pessoa singular residente (não residente) pela sua participação no capital social da empresa não residente (residente). No caso de resultados retidos e reinvestidos no capital, o respectivo registo deve ser efectuado em “Lucros reinvestidos”, na rubrica apropriada de investimento directo.

- E02.03 Rendimentos de Investimento directo - Lucros e dividendos - Investidor directo em empresas de investimento directo  
Contempla os pagamentos ou recebimentos de dividendos ou lucros de rendimentos, devidos pelo investidor directo à empresa de investimento directo.
- E02.04 Rendimentos de Investimento directo - Lucros e dividendos - Empresas de investimento directo no investidor directo (*Depositary receipts*)  
Contempla os pagamentos ou recebimentos de dividendos ou lucros, devidos pela empresa de investimento directo ao investidor directo.
- E02.05 Rendimentos de Investimento directo - Lucros e dividendos - Entre as empresas parentes ou relacionadas  
Contempla os pagamentos ou recebimentos de dividendos ou lucros, devidos, entre as empresas parentes ou relacionadas.
- E02.06 Rendimentos de Investimento directo - Lucros reinvestidos  
Resultados retidos e reinvestidos no capital.
- E02.07 Rendimentos de Investimento directo - Juros  
Trata-se de uma forma de rendimento recebida ou paga pelos/aos titulares de certos activos financeiros.
- E02.08 Rendimentos de Investimento directo - Juros - Investidor directo em empresas de investimento directo  
Contempla os juros de empréstimos, titulados ou não (associados ou não a emissão de títulos, nomeadamente, obrigações), devidos pelo investidor directo à empresa de investimento directo.
- E02.09 Rendimentos de Investimento directo - Juros - Empresas de investimento directo no investidor directo (investimento reverso)



Engloba os juros de empréstimos, titulados ou não (associados ou não à emissão de títulos, nomeadamente, obrigações), devidos pela empresa de investimento directo ao investidor directo.

E02.10 Rendimentos de Investimento directo - Juros - Entre as empresas parentes ou relacionadas

Engloba os juros de empréstimos, titulados ou não (associados ou não à emissão de títulos, nomeadamente, obrigações), devidos entre as empresas parentes ou relacionadas.

### **E03. Investimento de Carteira**

Trata-se de pagamentos ou recebimentos de rendimentos relacionados com títulos de participação no capital inferior a 10%, de dívida de longo prazo, de instrumentos de mercado monetário e derivados financeiros.

E03.01 Rendimento de investimento em participação de capital e participações em fundos de investimentos

Cobre as operações sobre rendimento de investimento de carteira sob a forma de dividendos e outros rendimentos de participação de capital social (que não sejam de investimento directo), decorrentes da detenção de títulos na forma de acções, unidades de participação, entre outros.

E03.02 Dividendos sobre o capital próprio excluindo participações em fundos de investimento

Resultados distribuídos, lucros ou dividendos, devidos à empresa ou pessoa singular residente (não residente) pela sua participação no capital social da empresa não residente (residente). No caso de resultados retidos e reinvestidos no capital, o respectivo registo deve ser efectuado em "Lucros reinvestidos", na rubrica apropriada de investimento directo.

E03.03 Rendimentos de investimento atribuível aos accionistas de fundos de investimento

Cobre os rendimentos auferidos por empresa ou pessoa singular residente de uma economia pela sua participação num fundo de investimento residente em outra economia.

- E03.04 Lucros reinvestidos  
Resultados retidos e reinvestidos no capital.
- E03.05 Dividendos  
Resultados distribuídos, lucros ou dividendos devidos à empresa ou pessoa singular residente (não residente) pela sua participação no fundo de investimento não residente (residente).
- E03.06 Juros  
Trata-se de uma forma de rendimento recebida ou paga pelos/aos titulares de certos activos financeiros.

#### **E04. Investimento Imobiliário**

Trata-se de compra de imóveis, tais como habitações para solução de arrendamento, exploração turística, imóveis para fins comerciais ou industriais, como escritórios, consultórios, lojas, armazéns, entre outras possibilidades.

- E04.01 Investimento imobiliário  
Trata-se de pagamentos ou recebimentos de rendimentos respeitantes aos contratos de arrendamento de propriedades rústicas ou urbanas, celebrados entre residentes e não residentes.
- E04.02 Rendimentos de Investimentos imobiliário  
Trata-se de pagamentos ou recebimentos de rendimentos entre residentes e não residentes, respeitantes ao investimento imobiliário.

#### **E05. Governo**

- E05.01 Imposto corrente sobre rendimento e riqueza  
Abrange impostos regulares sobre o rendimento ganho por não residentes resultantes do seu trabalho ou da aplicação de activos financeiros.
- E05.02 Contribuição social  
Cobre os fluxos financeiros correntes entre entidades públicas residentes e entidades não residentes (vice-versa), associados com as contribuições para segurança social e para fundos de pensões. As contribuições sociais são registadas, quando um empregador de uma economia (entidade pública) efectua ou

recebe contribuições em outra economia em nome do seu empregado.

**E05.03 Benefícios social**

Cobre os benefícios no contexto de segurança social e fundo de pensões realizados pelo sector público. Inclui benefícios sociais tais como, eventos relacionados com doença, desemprego, habitação e educação, podendo ser sob a forma de dinheiro ou em bens.

**E05.04 Cooperação internacional corrente**

Consiste em transferências correntes em dinheiro ou em espécie entre governos de diferentes países ou entre governos e organizações internacionais. Estas transferências servem para financiar despesas correntes, incluindo: ajuda de emergência após desastre natural, sob a forma de comida, medicamentos, roupa etc. Cobre também transferências anuais ou regulares de governos a organizações de que são membros, bem como o pagamento de salário da equipa de assistência técnica.

**E05.05 Bolsas de estudo**

Cobre os fluxos financeiros correntes com a finalidade de financiar acções de formação.

**E05.06 Transferência corrente diversa do governo-geral**

Trata-se de outros fluxos financeiros correntes entre entidade pública de uma economia e uma entidade de outra economia, não incluídos nas rubricas precedentes.

**E06. Outros Rendimentos**

Refere-se ao pagamento ou recebimento de outros rendimentos primários relacionados com impostos sobre produtos e produção, subsídios a produção e o aluguer de recursos naturais.

**E06.01 Impostos sobre produção e produto**

Os impostos sobre produtos, que são devidos por cada unidade de um bem ou serviço. Exemplos incluem imposto sobre o valor acrescentado, direitos de importação, taxas de exportação e impostos especiais de consumo, inclui outros impostos sobre a

produção.

E06.02 Subsídios sobre produto e produção

Abrange os subsídios sobre a produção e produtos, que são recebidos por cada unidade de um bem ou serviço.

E06.03 Aluguer

Compreende os rendimentos recebidos ou pagos pelo uso de recursos naturais. Exemplos de aluguer incluem valores a pagar pela extracção de minerais e outras riquezas do subsolo, direitos para a pesca, silvicultura e pastagem.

E06.04 Outro Investimento

Trata-se de pagamentos ou recebimentos de rendimentos, associados a juros, a investimento em participação de capital e participações em fundos de investimentos que não estão classificados em outras categorias e investimento atribuível aos detentores de apólices de seguros, planos de pensões e garantias padronizados.

E06.05 Juros de Depósitos

Rendimentos de depósitos de residentes (não residentes) em Instituições de crédito não residentes (residentes). Inclui os juros de aplicação dos fundos das seguradoras e dos fundos de pensões.

E06.06 Juros de Depósitos - Juros de depósitos e aplicações, com prazo  $\leq 1$  ano

Rendimentos de depósitos de residentes (não residentes) em Instituições de crédito não residentes (residentes) com prazo menor ou igual a 1 ano.

E06.07 Juros de Depósitos - Juros de depósitos e aplicações, com prazo  $> 1$  ano

Rendimentos de depósitos de residentes (não residentes) em Instituições de crédito não residentes (residentes) com um prazo superior a 1 ano.

E06.08 Juros de Empréstimos da Administração Central

Contempla os juros e outros rendimentos de créditos associados

às transacções de comércio internacional e de empréstimos financeiros não titulados a exemplos de obrigações, obtidos de ou concedidos a não residentes. Inclui os juros de títulos de dívida pública, juros de empréstimos de dívida externa pública, juros de operações de locação financeira (leasing financeiro) e juros de mora pagos/recebidos do exterior.

**E06.09 Juros de Empréstimos de Outros Sectores**

Cobre os juros e outros rendimentos de créditos associados às transacções de comércio internacional e de empréstimos financeiros não titulados a exemplos de obrigações, obtidos de ou concedidos a não residentes "Privados" (empresas públicas e privadas). Inclui os juros de títulos de dívida, juros de empréstimos de dívida externa privada, juros de empréstimos em moeda estrangeira concedidos à residentes e não residentes, juros de operações de locação financeira (*leasing* financeiro) e juros de mora pagos ou recebidos do exterior. Exclui os juros de créditos associados às operações de comércio internacional e de empréstimos financeiros estabelecidos entre empresas com laços de investimento directo.

**E06.98 Lucros e dividendos**

Os dividendos são os lucros distribuídos e alocados aos proprietários de capital em função dos fundos colocados à disposição das empresas.

**E06.99 Outros rendimentos de aplicações financeiras**

Refere-se ao pagamento ou recebimento de outros rendimentos primários relacionados com impostos sobre produtos e produção, subsídios a produção e o aluguer de recursos naturais.

## **F. Conta Capital**

### **F01. Conta Capital**

Compreende a aquisição e alienação de activos não financeiros não produzidos e as transferências de capital a receber e a pagar.

**F01.01 Aquisição ou Alienação de Activos Não Financeiros Não Produzidos**

Compreende as aquisições ou alienações associadas aos activos tangíveis que podem ser usados ou necessários para a produção de bens e serviços, mas que actualmente não são produzidos (exemplo: terra e subsolo) e activos intangíveis não produzidos (exemplo: patentes, direitos de autor, marcas registadas, “*franchising*” e outros contractos transferíveis, incluindo contractos com atletas e autores).

## **F02. Transferências de Capital**

Corresponde à cedência de propriedade de um activo, de um residente para um não residente e vice-versa. Provoca uma correspondente alteração no “stock” de activos das duas partes (por exemplo: donativos) ou de uma das partes (perdão de uma dívida) envolvidas na transacção, sem afectar a poupança de qualquer delas. As transferências de capital são normalmente grandes montantes e pouco frequentes, embora não possam ser definidas em termos de porte ou frequência.

### **F02.01 Governo - Perdão da Dívida**

Refere-se aos fluxos financeiros entre o Estado Angolano e entidades não residentes associado a anulação contratual parcial ou total de uma dívida.

### **F02.02 Governo - Donativo para Investimento**

Compreende os fluxos financeiros referentes a transferências de capitais em meios monetários ou bens e equipamentos de governos e/ou instituições internacionais aos governos locais para a realização de projectos de investimentos ou vice-versa.

### **F02.03 Governo - Outras transferências de capitais**

Trata-se de outros fluxos financeiros de capitais entre entidade pública residente em uma economia e entidades residentes em outra economia não incluídos nas rubricas precedentes, tais como contribuições de capital em organizações internacionais e indemnizações diversas, resultantes da quebra de bens ou propriedade, etc.

### **F02.04 Outros Sectores - Perdão da Dívida**

Fluxos financeiros entre entidades privadas residentes e entidades não residentes, associadas à anulação contratual de

dívida

- F02.05 Outros Sectores - Donativo para Investimento  
Compreende os fluxos financeiros referentes a transferências de capitais em meios monetários ou bens e equipamentos de organizações não-governamentais e outras privadas para a realização de projectos de investimentos.
- F02.06 Outros Sectores – Heranças  
Fluxos financeiros relativo a pagamentos ou recebimentos de impostos sobre heranças.
- F02.07 Outros Sectores – Doações  
Fluxos financeiros relativo a pagamentos ou recebimentos de impostos sobre doações
- F02.08 Outros Sectores - Outras transferências de capitais  
Trata-se de outros fluxos financeiros de capitais entre entidades privadas residentes de uma economia e entidades residentes em outra economia não incluídos nas rubricas precedentes, tais como contribuições de capital em organizações internacionais e indemnizações diversas, resultantes da quebra ou danos graves de bens ou propriedade não cobertos pelas seguradoras. Inclui também transferência de heranças, etc.
- F02.09 Aquisição de Bens Imóveis/Activos Imobiliários  
Trata-se de outros fluxos financeiros de capitais entre entidades privadas residentes de uma economia e entidades residentes em outra economia relativamente a aquisição de Bens Imóveis/Activos Imobiliários
- F02.10 Prestação de Seguro de Vida  
Trata-se de outros fluxos financeiros de capitais entre entidades privadas residentes de uma economia e entidades residentes em outra economia relativamente prestação de Seguro de Vida.
- F02.11 Fundos Bloqueados  
Trata-se de outros fluxos financeiros de capitais entre entidades privadas residentes de uma economia e entidades residentes em outra economia relativamente a fundos Bloqueados.

- F02.12 Transferência de Capitais de carácter pessoal  
Trata-se de outros fluxos financeiros de capitais entre entidades privadas residentes de uma economia e entidades residentes em outra economia de carácter pessoal.
- F02.99 Transferências de Capital – Outros  
Trata-se de outros fluxos financeiros de capitais entre entidades privadas residentes de uma economia e entidades residentes em outra economia não incluídos nas rubricas precedentes.

### **G. Conta Financeira**

Compreende a aquisição e alienação de activos financeiros sob a forma de investimento directo, de carteira e de outro investimento. Qualquer subconta incluída nesta subdivide-se em activo e passivo.

#### **G01. Investimento Directo**

O investimento directo acontece quando um investidor residente de uma economia tem o controle ou um grau significativo de influência sobre a gestão de uma empresa que é residente em outra economia (deter 10% ou mais do capital social da empresa). Assim como os fundos, investidores directos podem fornecer contribuições adicionais como o *know-how*, tecnologia, gestão e *marketing*.

**Investimento Directo Activo** - Cobre o investimento efectuado no estrangeiro por uma entidade residente, no qual esta entidade detém 10% ou mais do capital da empresa onde realizou o investimento.

**Investimento Directo Passivo** - Trata-se do investimento efectuado em território nacional por uma entidade não residente, no qual esta entidade detém 10% ou mais do capital da empresa onde realizou o investimento.

- G01.01 Participação de capital e participação em fundos de investimento  
Aquisição ou alienação de participação de capital e ou em fundos de investimentos efectuadas por residentes de uma economia em entidades residentes noutra economia.
- G01.02 Capital de Constituição de Empresas (Inclui Realização Parcial)  
Operações efectuadas por residentes de uma economia cujo objectivo é a constituição de uma empresa em outra economia. Inclui também liquidações parciais para a realização do capital



até o montante do capital subscrito por cada investidor directo, e exclui o montante que excede o capital de constituição subscrito que deverá ser incluído na conta "**Aumento de Capital**".

G01.03 Aumento de Capital

Operações realizadas por entidade residentes de uma economia cujo objectivo é aumentar o capital social de uma empresa residente no estrangeiro.

G01.04 Fusão e aquisição

Contempla os fluxos entre uma entidade residente de uma economia e outra não residente, resultante de fusão ou aquisição de companhias ou grupo empresarial.

G01.05 Aquisição ou alienação de Acções e Participações entre Investidores Residentes e Não Residentes

Compra e Venda de acções ou participações entre investidores residentes e não residentes.

G01.06 Aquisição no exterior de Acções e Participações por parte dos Investidores Residentes (> 10%)

Aquisição no exterior de Acções e Participações por parte dos Investidores Residentes, num valor superior a 10% do capital da Sociedade.

G01.07 Aquisição em Angola de Acções e Participações por parte dos Investidores Não Residentes (> 10%)

Aquisição em Angola de Acções e Participações por parte dos Investidores Não Residentes, num valor superior a 10% do capital da Sociedade.

G01.08 Alienação no exterior de Acções e Participações por parte de Investidores Residentes (>10%)

Alienação no exterior de Acções e Participações por parte de Investidores Residentes num valor superior a 10% do capital da Sociedade.

- G01.09 Alienação em Angola de Acções e Participações por parte de Investidores Não Residentes (>10%)  
Alienação em Angola de Acções e Participações por parte de Investidores Não Residentes num valor superior a 10% da Sociedade.
- G01.10 Liquidação ou Extinção de Empresas  
Recebimentos ou pagamento resultante da liquidação ou extinção de empresas de investimento directo estrangeiro.
- G01.11 Reinvestimento de Lucros (Inclui Reservas Retidas na Empresa)  
Inclui resultados não distribuídos e incorporados no capital social ou mantidos como reservas da empresa não residente.
- G01.12 Instrumentos de dívida – Empréstimos  
Referem-se aos instrumentos que requerem o pagamento do principal e/ou juros num determinado período.
- G01.13 Instrumentos de dívida - Empréstimos concedidos ao investidor directo pela empresa de Investimento directo  
Corresponde as operações de empréstimos concedidos ao investidor directo pela empresa de Investimento directo.
- G01.14 Instrumentos de dívida - Empréstimos obtidos pela empresa de Investimento directo ao investidor directo  
Corresponde as operações de empréstimos obtidos pela empresa de Investimento directo ao investidor directo.
- G01.99 Outros  
Compreende a aquisição e alienação de activos financeiros sob a forma de investimento directo cuja natureza não foram especificadas anteriormente.

## **G02. Investimento de Carteira**

Refere-se a uma entidade investidora residente que detém um valor inferior a 10% do capital social de uma empresa não residente ou vice-versa. Outras modalidades deste tipo de investimento são para além das acções, as obrigações, letras, certificados de depósitos, papéis comerciais e financeiros, aceites

bancários e outros títulos transaccionáveis, diferentes dos da participação no capital social. Neste tipo de investimento divide-se a economia em 4 sectores institucionais, nomeadamente, Administração central, Banco Central, Bancos e Outros Sectores.

**Investimento de Carteira Activo** - Operações de aquisição ou venda (nos mercados primário e secundário) e amortização de títulos emitidos por entidades não residentes, efectuadas por residentes. Inclui o crédito externo titulado (sob a forma de emissão de títulos, nomeadamente, obrigações) concedido ao exterior, com excepção das operações de crédito entre empresas de investimento directo.

**Investimento de Carteira Passivo** - Operações de aquisição ou venda (nos mercados primário e secundário) e amortização de títulos emitidos por entidades residentes, efectuadas por não residentes. Inclui o crédito externo titulado (sob a forma de emissão de títulos, nomeadamente, obrigações) recebido do exterior, com excepção das operações de crédito entre empresas de investimento directo.

G02.01 Participação de capital e participação em fundos de investimento  
Pagamentos ou recebimentos de entidade residentes relacionadas com investimento em acções e outras participações emitidas por não residentes ou vice-versa (Inclui acções, unidades de participação em fundos de investimento, e outros títulos de participação no capital como os *Depositary receipts*);  
Conversão de Dívidas em Acções.

G02.02 Capital de Constituição de Empresas (Inclui Realização Parcial)  
Operações efectuadas por residentes de uma economia cujo objectivo é a constituição de uma empresa em outra economia. Inclui também liquidações parciais para a realização do capital até o montante do capital subscrito por cada investidor directo, e exclui o montante que excede o capital de constituição subscrito que deverá ser incluído na conta "Aumento de Capital".

G02.03 Aumento de Capital  
Operações realizadas por entidade residentes de uma economia cujo objectivo é aumentarem o capital social de uma empresa no estrangeiro.

- G02.04 Aquisição ou alienação de Acções e Participações entre Investidores Residentes e Não Residentes  
Compra e Venda de acções ou participações entre investidores residentes e não residentes.
- G02.05 Aquisição no exterior de Acções e Participações por parte dos Investidores Residentes (< 10%)  
Aquisição no exterior de Acções e Participações por parte dos Investidores Residentes num valor inferior a 10% do capital da Sociedade.
- G02.06 Aquisição em Angola de Acções e Participações por parte dos Investidores Não Residentes (< 10%)  
Aquisição em Angola de Acções e Participações por parte dos Investidores Não Residentes num valor inferior a 10% do capital da Sociedade.
- G02.07 Alienação no exterior de Acções e Participações por parte de Investidores Residentes (<10%)  
Alienação no exterior de Acções e Participações por parte de Investidores Residentes num valor inferior a 10% do capital da Sociedade.
- G02.08 Alienação em Angola de Acções e Participações por parte de Investidores Não Residentes (<10%)  
Alienação em Angola de Acções e Participações por parte de Investidores Não Residentes num valor inferior a 10% do capital da Sociedade.
- G02.09 Liquidação ou Extinção de Empresas  
Recebimentos ou pagamento resultante da liquidação ou extinção de empresas de investimento directo estrangeiro.
- G02.10 Reinvestimento de Lucros (Inclui Reservas Retidas na Empresa)  
Inclui resultados não distribuídos e incorporados no capital social ou mantidos como reservas da empresa não residente de uma economia.

#### G02.11 Títulos de Dívida – Empréstimos

Cobre os pagamentos ou recebimentos, relacionados com obrigações, debentures, e outros títulos de dívida; instrumentos de mercado monetário ou outros instrumentos de dívida negociáveis. Deve ser indicado para além do sector institucional (Administração central, Banco Central, Bancos e Outros Sectores) e a maturidade original (longo ou curto prazo) dos instrumentos de dívida.

#### G02.12 Títulos de dívida - Empréstimos concedidos ao investidor de carteira pela empresa de Investimento de carteira.

Corresponde as operações de empréstimos concedidos ao investidor de carteira pela empresa de investimento carteira.

#### G02.13 Títulos de dívida - Empréstimos obtidos pela empresa de Investimento carteira ao investidor de carteira.

Corresponde as operações de empréstimos obtidos pela empresa de investimento de carteira ao investidor de carteira.

#### G02.99 Outros

Outras operações de investimento de carteira, cujas naturezas não foram referenciadas anteriormente.

### **G03. Outros Investimentos**

É uma categoria residual que compreende todas transacções financeiras não incluídas em Investimento Directo, Investimento de Carteira e Activos de Reserva do Banco Central. O Outro Investimento é dividido em investimentos que representam activos e passivos de uma economia. Tal como o investimento de carteira, a categoria de outro investimento é dividida por 4 instituições residentes, nomeadamente, Administração Central, Banco Central, Bancos e Outros sectores.

**Outro Investimento Activos** - Outros investimentos realizados por residentes no exterior.

**Outro Investimento Passivos** - Outros investimentos realizados por não residentes em Angola.

#### G03.01 Moedas e Depósitos

Corresponde a depósitos e aplicações no exterior por residentes e vice-versa.

- G03.02 Depósitos e aplicações no exterior por residentes, com prazo  $\leq$  1 ano
- G03.03 Depósitos e aplicações no exterior por residentes, com prazo  $>$  1 ano
- G03.04 Depósitos e aplicações em Angola por não residentes, com prazo  $\leq$  1 ano
- G03.05 Depósitos e aplicações em Angola por não residentes, com prazo  $>$  1 ano
- G03.06 Seguros, previdência e mecanismos padronizados de garantia  
Cobre a aplicação de fundos no exterior pelas seguradoras e fundos de pensões residentes (ou vice-versa), com vista a sua rentabilização, bem como os prémios e as indemnizações dos Seguros de Vida.
- G03.07 Créditos comerciais  
Cobre os créditos concedidos pelo fornecedor de bens e serviços directamente ao cliente.
- G03.08 Desinvestimento - Produto da liquidação de investimento
- G03.09 Acordos de recompra  
Compreende a compra pelo mutuário de sua própria dívida a um preço com desconto o que confere a extinção da mesma.
- G03.10 Investimento imobiliário  
Compreende os fluxos financeiros entre residentes e não residentes de uma economia, referentes a aquisições ou alienações de propriedades rústicas ou urbanas.
- G03.11 Investimento imobiliário de Angola no exterior  
Compreende os fluxos financeiros de investimentos em activos mobiliários de residentes no exterior.
- G03.12 Investimento imobiliário do exterior em Angola  
Compreende os fluxos financeiros de investimentos em activos mobiliários de não residentes em Angola.
- G03.13 Outro investimento

- G03.14** Outras participações de capital  
Trata-se de participações que não estão sob a forma de títulos. Inclui participações em empresas, agências, *trust*, sociedade de responsabilidade limitada e outros tipos de sociedade, fundos sem personalidade jurídica, unidade fictícia titular de bens imóveis e outros recursos naturais.
- G03.15** Outras formas de participação no capital de entidades não residentes  
Trata-se de participações que não estão sob a forma de títulos. Inclui participações em empresas, agências, *trust*, sociedade de responsabilidade limitada e outros tipos de sociedade, fundos sem personalidade jurídica, unidade fictícia titular de bens imóveis e outros recursos naturais de não residentes em Angola
- G03.16** Outras formas de participação no capital de entidades residentes  
Trata-se de participações que não estão sob a forma de títulos. Inclui participações em empresas, agências, *trust*, sociedade de responsabilidade limitada e outros tipos de sociedade, fundos sem personalidade jurídica, unidade fictícia titular de bens imóveis e outros recursos naturais de residentes no exterior.
- G03.99** Outro investimento  
Cobre as operações de capitais efectuadas entre residentes e não residentes, que se traduzam numa criação ou anulação de disponibilidades sobre o exterior, cuja classificação não se enquadra nas restantes rubricas.

**G04. Derivados Financeiros** (que não constituem reservas) e opções de compra de acções por empregados

Cobre os pagamentos ou recebimentos de operações relacionadas com derivados financeiros, nomeadamente: opções, *swaps*, *warrants*, *fowards*, futuro, etc.

- G04.01** Opções sobre acções concedidas a empregados (*employees stock options*)

Corresponde a um mecanismo em que determinado funcionário de uma empresa recebe parte de sua remuneração em acções da empresa.

- G04.02 Opções sobre acções concedidas a fornecedores  
Corresponde a um mecanismo em que determinado fornecedor recebe parte de seu pagamento em ações da empresa na qual prestou ou forneceu determinado produto ou serviço.

## **G05. Activos de Reserva**

- G05.01 Activos de Reserva  
Os activos de reserva são os activos externos que estão prontamente disponíveis e podem ser controlados pela autoridade monetária (BNA) para satisfazer o equilíbrio das necessidades de financiamento da balança de pagamentos, assim como para a intervenção nos mercados cambiais de modo a influenciar a taxa de câmbio e para outros objectivos relacionados (tais como a manutenção da confiança na moeda e na economia, e que serve como base para o empréstimo estrangeiro). Os activos de reserva devem ser em moeda estrangeira que realmente existem. Créditos potenciais são excluídos.

## **G06. Empréstimos**

Cobre os activos financeiros que surgem quando o credor residente em uma economia empresta directamente ao devedor residente em outra economia e são evidenciados por documentos não negociáveis. Inclui as linhas de crédito concedidas ou recebidas por Instituições Financeiras Bancárias estrangeiras, as Instituições Financeiras Bancárias e entidades públicas ou privadas residentes.

- G06.01 Desembolso de Empréstimo Concedidos/ Recebidos  
Trata-se transações financeiras relativamente a desembolsos de empréstimos concedidos ou recebidos por credor residente em uma economia ao devedor residente em outra economia e vice-versa.
- G06.02 Reembolso de Empréstimo Concedidos/ Recebidos  
Trata-se transações financeiras relativamente a reembolsos de empréstimos concedidos ou recebidos por credor residente em uma economia ao devedor residente em outra economia e vice-versa.



## **G07. Garantia**

Abarca a execução de garantias de créditos associados aos vários tipos de operações de comércio internacional e de empréstimos financeiros.

### **G07.01 Execução de garantia bancária**

Trata-se de transações financeiras relacionada a garantia bancária prestada a um não residente a pedido de um residente, sendo este o beneficiário da garantia e vice-versa.

## **G08. Repatriamento de Capitais**

### **G08.01 Repatriamento de capitais**

Transferência de recursos financeiros de uma instituição financeira não residente para uma residente a pedido do proprietário dos fundos residente e vice-versa.

## **H. Operações Complementares**

Operações que devido a sua especificidade não se enquadram nas rubricas referidas anteriormente.

### **H01. Operações Complementares**

#### **H01.01 Vendas a Casas de Câmbio**

Cobre operações relativamente a venda de divisas a casas de câmbio.

#### **H01.02 Remessas de Valores**

Cobre operações relativamente a remessa de valores

#### **H01.03 Abertura e Movimentação de Contas Junto das Instituições Financeiras no Exterior**

Código que deve ser utilizado quando se procede a abertura e movimentação de contas junto das Instituições Financeiras no exterior.

#### **H01.04 Transferências Recebidas da Conta no Exterior de um Residente, para um Residente**

Código que deve ser utilizado quando se procede às transferências recebidas da conta no exterior de um residente, para um residente (operações entre residentes).

#### **H01.05 Pagamentos ao Exterior a um não Residente da Conta de um Outro não Residente (Operações entre Não Residentes)**

Código que deve ser utilizado quando se procede à pagamentos ao exterior a um não residente a partir da conta de um outro não residente.

H01.06 Compra ou Venda de Moeda Estrangeira entre Bancos (Contra moeda nacional)

Código que deve ser utilizado quando se procede à compra ou venda de moeda estrangeira entre Bancos como contravalor em moeda nacional.

H01.07 Conversões de Moeda Estrangeira entre Bancos (ME a ME)

Código que deve ser utilizado quando se procede às conversões de moeda estrangeira entre Bancos (movimento de moedas externas).

H01.08 Tomadas e cedências de moeda estrangeira

Código que deve ser utilizado quando se procede a tomada e cedência de moeda estrangeira entre Bancos.

H01.09 Depósitos de Moeda Estrangeira

Engloba os depósitos que os não residentes fazem em Bancos domiciliados no território nacional, bem como os depósitos de residentes em Bancos no exterior do país.

H01.10 Transferências Conta a Conta - Contas "*Nostrô*"

Compra ou venda de divisas pelo Banco Central no Mercado Cambial Interbancário.

H01.11 Transferências entre Contas Especiais

Transferências de fundos entre contas "*Nostrô*" (correspondentes) do tipo "*tied*" tituladas pelo Banco Central.

H01.12 Aprovisionamento dos Bancos

Transferências de fundos entre os Bancos Comerciais e os seus correspondentes com intermediação do Banco Central.

H01.13 Transferências Banco a Banco

Transferências de fundos em moeda estrangeira entre os Bancos comerciais em Angola por instruções dos seus clientes.

H01.14 Transferências entre Contas no Banco Central

Transferências de fundos entre contas abertas no Banco Central.

- H01.15 Operações *Forex* de Moeda  
Cobre as operações de compra e vendas no mercado cambial internacional.
- H01.16 Operações *Forex* de Ouro  
Cobre as operações de compra e venda de Ouro no mercado internacional.
- H01.17 Compensação entre Bancos Centrais  
Cobre as operações de compensação de divisas pelos Bancos Centrais.

## **H02. Reposição de Exposição Cambial**

Cobre operações relativamente a medida de ganhos/perdas na lucratividade, fluxo de caixa em função de variações na taxa de câmbio

- H02.01 Cartões de pagamento internacional
- H02.02 Operações de crédito
- H02.03 Remessas de valores
- H02.04 Mercadorias
- H02.05 Importação de notas
- H02.06 Invisíveis
- H02.07 Capitais
- H02.08 Linha de crédito
- H02.09 Outras

## **4. Glossário**

**Acção** – são valores mobiliários que representam uma parcela do capital social de uma sociedade anónima. Isto quer dizer que o investidor ao comprar uma acção, torna-se dono de parte da empresa, tendo direito a uma parte (por mais pequena que seja) dos activos e ganhos que a empresa terá.

**Acordo de Recompra** – Os acordos de recompra ou repôs, termo derivado da terminologia anglo-saxónica "*repurchase agreements*", constituem uma forma de financiamento em que o devedor — normalmente uma instituição financeira — cede títulos da sua carteira — por exemplo, valores representativos de dívida pública — como contrapartida de um empréstimo e, simultaneamente, se obriga a recomprá-los numa data pré-estabelecida. A diferença entre os preços de venda



e de recompra constitui o juro pago pelo devedor.

**Activo** – são valores patrimoniais, representativos de créditos, direitos ou bens detidos por um agente económico.

**Amortização (ou Reembolso):** Pagamento de um capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

**Balança de Pagamentos** – é o registo sistemático de todas as transacções económicas realizadas entre os residentes de uma determinada economia e os residentes do resto do mundo, durante um certo período.

**Bilhetes do Tesouro:** Títulos de dívida pública de curto prazo emitidos a desconto.

**Bolsa de Valores:** Local físico ou virtual onde se negociam (compram e vendem) valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados.

**Capital Social** – Investimento inicial dos sócios de uma empresa, representado na forma de acções, (se for sociedade anónima) ou quotas (se for uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada).

**Carteira (*Portfólio*):** é um conjunto de posições contratuais, activas e passivas, assumidas através da aquisição ou alienação de produtos financeiros.

**Certificados de Depósito:** Os certificados de depósito são títulos comprovativos de um depósito realizado junto do Banco emitente.

**Comissão** - Valor a pagar pela prestação de um serviço de intermediação.

**Conta "Nostro"** - conta de um Banco residente em moeda estrangeira, junto de seu correspondente no estrangeiro.

**Conta "Vostro"** - Conta de correspondente estrangeiro em moeda estrangeira, junto de um Banco residente.

**Debentures** – são certificados ou títulos de valores mobiliários emitidos pelas sociedades anónimas, representativas de empréstimos contraídos pelas mesmas, cada título dando ao debenturista, idênticos direitos de crédito contra as sociedades, estabelecidos na escritura de emissão. Consiste em um instrumento de captação de recursos no mercado de capitais, que as empresas utilizam para financiar seus projetos.

**Derivados** – Denominação genérica para operações que têm por referência um ativo qualquer, chamado de "ativo base" ou "ativo subjacente" (que em geral é

negociado no mercado à vista). Derivados usualmente têm uma data de vencimento. Exemplos de derivados são opções de compra/venda, futuros e *swaps*.

**Empresas Relacionadas** – diz-se que duas empresas são relacionadas quando estão sob influência e controlo do mesmo investidor directo.

**Factoring** – serviço de cobrança prestado por uma instituição financeira a empresas fornecedoras de bens e/ou serviços que cedam créditos comerciais de curto prazo sobre empresas clientes. A este serviço pode ainda estar associado os serviços de adiantamento e cobertura de risco, consoante o que for contratado.

**Forward** – Contrato de compra e de venda de uma dada quantidade e qualidade de um activo (financeiro ou não) numa data futura específica, a um preço fixado no presente, negociado de modo bilateral (fora de bolsa). Pelo contrato *forward*, o comprador fica vinculado ao pagamento do preço acordado e o vendedor fica vinculado à entrega do activo nas condições acordadas. Porém, os contratos *forward* podem ser objecto de liquidação física (situação em que o vendedor entrega a mercadoria vendida) ou liquidação financeira (situação em que não há entrega física da mercadoria, mas somente um acerto de contas em função do preço de mercado do activo na data da liquidação). Ao contrário dos contratos de futuros, que são contratos negociados (em bolsa) de forma multilateral e são objecto de elevado grau de padronização, os contratos *forward* são susceptíveis de serem livremente desenhados de acordo com a vontade das partes (comprador e vendedor).

**Franchising** – é a cedência a um franqueado por um titular (“franqueador”) do direito de utilização de uma marca ou patente, tecnologias de fabrico e administração e outros, mediante pagamento.

**Fundo de Pensões** – Os fundos de pensões são património exclusivamente consignados à realização de um ou mais planos de pensões.

**Futuro** – contrato standardizado e negociado em bolsa no qual duas partes fixam o preço de um activo para uma determinada data futura. Contrato padronizado, reversível, de compra e de venda de uma dada quantidade e qualidade de um activo (financeiro ou não) numa data futura específica, a um preço fixado no presente. Pelo contrato de futuros, o comprador fica vinculado

ao pagamento do preço acordado e o vendedor fica vinculado à entrega do activo nas condições acordadas. Os contratos de futuros podem ser objecto de liquidação física (situação em que o vendedor entrega a mercadoria vendida) ou liquidação financeira (situação em que não há entrega física da mercadoria, mas somente um acerto de contas em função do preço de mercado do activo na data da liquidação). Ao contrário dos contratos *forward*, que são contratos negociados fora de bolsa de forma bilateral e susceptíveis de serem desenhados em função da vontade das partes, os contratos de futuros são totalmente padronizados pelo que o preço é a única variável susceptível de negociação (em bolsa). Os contratos de futuros permitem que qualquer uma das partes reverta a sua posição contratual fazendo uma operação contrária à inicial (isto, vendendo um contrato da mesma série do inicialmente comprado, ou comprando um contrato da mesma série do inicialmente vendido).

**Garantias** – Conjunto de activos depositados pelo devedor (investidor, intermediário financeiro ou outrem) junto do credor (intermediário financeiro, câmara de compensação ou outrem) que, em determinadas condições, podem ser por este mobilizados para satisfazer o seu crédito.

**Goodwill** – corresponde, para efeitos de consolidação de uma participação, à diferença entre o valor de aquisição dessa participação e o valor contabilístico dos capitais próprios da empresa apropriados.

**Indeminizações** – refere-se à compensação devida a alguém de maneira a anular ou reduzir um dano de natureza material, originado por incumprimento total, ou cumprimento deficiente de uma obrigação. É também o nome dado à importância paga por uma seguradora ao segurado em caso de sinistro.

**Instrumento Financeiro:** Instrumentos de investimento que incluem os valores mobiliários, os instrumentos financeiros derivados, os instrumentos do mercado monetário bem como quaisquer outros como tal considerados.

**Investimento Directo** – refere-se a um investimento em que um investidor residente em uma economia faz um investimento que dá o controle ou um grau significativo de influência sobre a gestão de uma empresa que é residente em outra economia. Deve-se entender por controle ou grau significativo de influência todo investimento igual ou superior a 10%.

**Juro** – Rendimento pago pelo emitente aos detentores de produtos de

investimento de dívida e que corresponde à contrapartida pelo crédito concedido por um determinado período. O montante do juro pode ser determinado com base numa taxa variável (circunstância em que o montante do juro depende da evolução de um indexante) ou numa fixa. A periodicidade do pagamento é definida em cada caso, podendo ser anual, semestral, trimestral ou outra.

**Juro de Mora** – Juro produzido pelos juros vencidos em anteriores períodos de capitalização.

**Locação Financeira “*leasing financeiro*”** – é o contrato pelo qual uma das partes se obriga, contra retribuição a conceder à outra o gozo temporário de uma coisa, móvel ou imóvel, adquirida ou construída por indicação desta e que a mesma pode comprar total ou parcialmente num prazo convencionado, mediante o pagamento de um preço determinado ou determinável nos termos do próprio contrato.

**Mercado de Capitais** – Mercado onde se procede à negociação de instrumentos financeiros e valores mobiliários que não revestem a natureza de instrumentos financeiros de curto prazo.

**Mercado Monetário** – Mercado onde se transaccionam instrumentos financeiros com uma natureza de curto prazo (isto é, tipicamente, com prazo inferior a um ano). Em contraposição ao mercado monetário, no mercado de capitais transaccionam-se os instrumentos financeiros com uma natureza de médio e longo prazo.

**Obrigações** – Valores mobiliários representativos de uma dívida que confere ao seu titular o direito ao recebimento periódico de juros durante a vida útil do empréstimo e ao reembolso do capital na respectiva data de maturidade.

**Obrigações convertíveis** – Obrigações que permitem, como forma de reembolso, a sua conversão em acções da sociedade emitente ou em outro tipo de valor mobiliário, nos prazos e em condições definidas no momento da sua emissão.

**Opção** – contrato entre duas partes, mediante o qual o comprador adquire, através da entrega de uma contrapartida monetária (designada por prémio), o direito a comprar/vender à outra parte o activo de suporte durante um determinado período futuro (período de exercício), ao preço fixado no contrato (designado por preço de exercício).

**Operação Cambial** - qualquer acto, negócio ou transacção realizada entre pessoa residente e não residente cambial que possa resultar em pagamento sobre ou recebimento do exterior.

**Passivo** – são valores patrimoniais negativos, representativos de dívidas, obrigações, compromissos ou responsabilidades do agente económico.

**Patentes** – é o título jurídico concedido para proteger uma invenção e que confere ao seu titular o direito exclusivo de a explorar.

**Plano de Pensões** - Os planos de pensões, são programas que definem as condições em que se constitui o direito ao recebimento de uma pensão, a título de pré-reforma, reforma por velhice ou invalidez ou por sobrevivência.

**Prémios** – É um termo usado em vários sentidos no mercado financeiro, associado (na sua acepção mais comum) à compensação que um agente tem ao tomar um qualquer risco.

**Reinvestimento** – operação cujo objectivo é a incorporação de resultados (lucros e dividendos) em reservas ou no capital social de uma empresa.

**Residente** – Refere-se aos agentes económicos cuja residência habitual ou centro de interesse económico encontra-se no território nacional. Entende-se por residência habitual, as pessoas singulares nacionais e estrangeiras residentes no país a pelo menos um ano bem como qualquer forma de representação de pessoas colectivas no território nacional.

**Resseguro** – É um contrato em que o ressegurador assume o compromisso de indemnizar a companhia seguradora (cedente) pelos danos que possam vir a ocorrer em decorrência de suas apólices de seguro. Operação pela qual o segurador, transfere a outro, total ou parcialmente, um risco assumido através da emissão de uma apólice ou um conjunto delas. Nessa operação, o segurador procura diminuir suas responsabilidades na aceitação de um risco considerado excessivo ou perigoso, e cede a outro uma parte da responsabilidade e do prêmio recebido.

**Royalties" e "Copyright** – É o pagamento pelo uso de propriedade intelectual e industrial.

**Seguro Directo** - Refere-se as transacções entre as companhias de seguro e o público.



**Seguros do Ramo não-Vida** – incluem seguros de acidente, saúde, de vida, de aviação e outros meios de transporte; seguros contra incêndio e outros danos materiais, seguro perda pecuniária; responsabilidade civil geral, e seguro de crédito.

**Serviços de Correctagem (*broker/dealer services*)** – trata-se de contrato em que uma parte se obriga para com outra a aproximar interessados e obter a conclusão de negócios, sem subordinação e mediante remuneração.

**Serviços de Custódia** – é a guarda e o exercício de direitos dos títulos e valores, depositados em nome dos investidores, garantindo a sua propriedade nas Instituições Financeiras. Existem duas modalidades de custódia: Custódia Fungível, segundo a qual, os títulos ao serem retirados podem não ser os mesmos depositados, embora tenham a mesma quantidade, qualidade e espécie; e a Custódia Infungível, em que os títulos retirados são exactamente os mesmos que foram depositados.

**Swap** – Instrumento contratual de troca de posições jurídicas e/ou financeiras ou de instrumentos financeiros, celebrado bilateralmente entre dois agentes económicos. Celebram-se essencialmente ao nível das taxas, mas pode ser ao nível de qualquer elemento financeiro.

**Título de Dívida** – são instrumentos negociáveis que servem como evidência de uma dívida.

**Título de Participação de Capital** – Os títulos de participação são valores mobiliários tendencialmente perpétuos que conferem o direito a uma remuneração com duas componentes: uma fixa e outra variável. Tanto a remuneração fixa como a variável são determinadas sobre uma percentagem do valor nominal do título de participação.

**Trabalhador Sazonal ou de Fronteira** – são trabalhadores que se deslocam do seu país de residência para o outro para o seu local de serviço.

**Unidade de Participação em Fundos de Investimento** – Instrumento financeiro representativo de parte do património de um fundo de investimento. As unidades de participação são as parcelas em que se divide o património de um fundo de investimento. A duração das unidades de participação deve ser equivalente ao prazo de duração do fundo.



**Valores Mobiliários** - Documentos representativos de situações jurídicas homogéneas, padronizados, fungíveis entre si e susceptíveis de transmissão em mercado.

**Warrants** – confere ao respectivo detentor o direito, mas não a obrigação, de comprar ou vender o activo subjacente a um preço pré-determinado, num período específico entre a data de aquisição e a data de maturidade.